



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020

Torna-se público que o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE - REITORIA, por meio da sua Pró-Reitoria de Administração e Planejamento, sediada a Rua Jorge Dumar, 1703, 1º andar, Jardim América, Fortaleza – CE, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por grupo, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 03/12/2020

Horário: 09:00h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de seguro total para os veículos automotores pertencentes à frota da Reitoria e dos campi do IFCE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 64 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.2.8. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017);

4.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.2.9. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor total de cada item que compõem o grupo.

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas,

em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total de cada item que compõem o grupo.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.25.1. prestados por empresas brasileiras;

7.25.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.3.. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.2.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.2.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.2.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.2.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.2.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para

aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.7. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.8. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo

Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a

documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 Habilitação jurídica:

- 9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - 9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Certidão de regularidade perante a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em plena validade.

9.11.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.2.1.1. Prestação de serviço de seguro veicular.

9.11.2.1.2. Prestação de serviço de seguro de veicular para 20% (vinte por cento) do quantitativo total de veículos para a contratação, conforme previsto na Tabela I - Informações do Anexo I deste edital.

9.11.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.11.5. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.7 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

9.11.7.1 O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, conforme previsto no item 7.27.2 e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de

microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela

fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para a assinatura do Termo de Contrato no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no termo de referência e no instrumento contratual.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições

de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTE

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não manter a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos

significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos (dosimetria prevista na Instrução Normativa 03/2018 DIRAD/PROAP);

21.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 21.1 deste Edital.

21.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail aquisicoes.reitoria@ifce.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Jorge Dumar 1703, Jardim América, Fortaleza – CE, CEP: 60.410-426, Coordenadoria de Aquisições, 1º andar.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24. DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI)

24.1. O licitante adjudicado fica obrigado a realizar o seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI para que, quando solicitado, possa realizar assinatura eletrônica de instrumentos como a ata de registro de preços e/ou o termo de contrato.

24.2. O cadastro deverá ser realizado no nome do(a) representante legal do licitante.

24.3. Para realização do cadastro o licitante deverá seguir os seguintes passos:

24.3.1. Acessar o endereço eletrônico <http://ifce.edu.br/sei>;

24.3.2. Clicar na aba Acesso para Usuário Externo;

24.3.3. Clicar em: clique aqui se você ainda não está cadastrado;

24.3.4. Preencher o cadastro de usuário externo;

24.3.5. O licitante receberá no e-mail cadastrado as orientações necessárias para efetivação do cadastro.

24.4. A realização do cadastro é necessária uma única vez, estando o licitante habilitado a assinar eletronicamente futuros instrumentos junto ao IFCE.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e na página oficial do IFCE no link; <https://ifce.edu.br/ifce/proap/licitacoes-e-compras> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, Rua Jorge Dumar, 1703, Jardim América, 1º andar, Fortaleza – CE, CEP: 60.410-426, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12 Qualquer licitante que necessite agendar reunião com a Coordenadoria de Aquisições da Reitoria, deverá encaminhar e-mail para aquisicoes.reitoria@ifce.edu.br, com as seguintes informações: dia, horário, listagem com o nome, RG e CPF do(s) representante(s).

25.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.13.1 ANEXO I - Termo de Referência;

25.13.2 ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços;

25.13.3 ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

25.13.4 ANEXO IV - Modelo de Atestado de Vistoria/Declaração de Conhecimento das condições.



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Felix dos Santos, Coordenador(a) de Aquisições**, em 19/11/2020, às 17:06, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2157994** e o código CRC **A43BF469**.



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: 23255.004256/2020-51

Interessado: Departamento de Materiais e Serviços

Pregão nº/2020

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de seguro total para os veículos automotores pertencentes à frota da Reitoria e dos campi do IFCE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste instrumento:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CAMPUS	UND	QTDE	VALOR MÁXIMO
CÓDIGO DO CATÁLOGO DE SERVIÇOS: 22764						
1	1.	Prêmio do Seguro para veículo do IFCE Campus Acaraú – Itens 1 e 4 da Tabela I - Informações	ACARAÚ	Serv	1	R\$ 6.814,07
	2.	Prêmio do Seguro para veículo do IFCE Campus Acoiara – Item 5 da Tabela I – Informações	ACOIARA	Serv	1	R\$ 2.021,15
	3.	Prêmio do Seguro para veículo do IFCE Campus Aracati – Itens 6 ao 9 da Tabela I - Informações	ARACATI	Serv	1	R\$ 10.612,54
	4.	Prêmio do Seguro para veículo do IFCE Campus Baturité – Itens 10 ao 13 da Tabela I – Informações	BATURITÉ	Serv	1	R\$ 7.765,49
	5.	Valor do prêmio do Seguro para veículo do IFCE Boa Viagem – Itens 14 ao 16 da Tabela I - Informações	BOA VIAGEM	Serv	1	R\$ 7.868,95
	6.	Prêmio do Seguro para veículo do IFCE Campus Camocim – Itens 17 e 19 da Tabela I - Informações	CAMOCIM	Serv	1	R\$ 6.764,30
	7.	Prêmio do Seguro para veículo do IFCE Campus Canindé – Itens 20 ao 25 da Tabela I - Informações	CANINDÉ	Serv	1	R\$ 15.928,71
	8.	Prêmio do Seguro para veículo do IFCE Campus Caucaia – Itens 26 ao 29 da Tabela I - Informações	CAUCAIA	Serv	1	R\$ 7.679,45
	9.	Prêmio do Seguro para veículo do IFCE Campus Cedro – Itens 30 a 38 da Tabela I - Informações	CEDRO	Serv	1	R\$ 13.388,96
	10.	Prêmio do Seguro para veículo do IFCE Campus Crateús – Item 39 ao 41 da Tabela I - Informações	CRATEÚS	Serv	1	R\$ 5.564,34
	11.	Prêmio do Seguro para veículo do IFCE Campus Fortaleza – Itens 42 a 59 da Tabela I - Informações	FORTALEZA	Serv	1	R\$ 37.884,38
	12.	Prêmio do Seguro para veículo do IFCE Campus Guaramiranga – Item 60 da Tabela I - Informações	GUARAMIRANGA	Serv	1	R\$ 1.475,50
	13.	Prêmio do Seguro para veículo do IFCE Campus Horizonte – Item 61 da Tabela I - Informações	HORIZONTE	Serv	1	R\$ 3.077,24
	14.	Prêmio do Seguro para veículo do IFCE Campus Iguatu – Itens 62 a 73 da Tabela I - Informações	IGUATU	Serv	1	R\$ 20.574,27
	15.	Prêmio do Seguro para veículo do IFCE Campus Itapipoca – Itens 74 a 75 da Tabela I - Informações	ITAPIPOCA	Serv	1	R\$ 5.220,58
	16.	Prêmio do Seguro para veículo do IFCE Campus Jaguaribe – Itens 76 a 78 da Tabela I - Informações	JAGUARIBE	Serv	1	R\$ 8.223,78
	17.	Prêmio do Seguro para veículo do IFCE Campus Jaguaruana – Item 79 da Tabela I - Informações	JAGUARUANA	Serv	1	R\$ 2.303,97

18.	Prêmio do Seguro para veículo do IFCE Campus Juazeiro do Norte – Itens 80 a 87 da Tabela I - Informações	JUAZEIRO DO NORTE	Serv	1	R\$ 17.287,60
19.	Prêmio do Seguro para veículo do IFCE Campus Limoeiro do Norte – Itens 88 a 95 da Tabela I - Informações	LIMOEIRO DO NORTE	Serv	1	R\$ 16.637,78
20.	Prêmio do Seguro para veículo do IFCE Campus Maracanaú – Itens 96 a 103 da Tabela I - Informações	MARACANAÚ	Serv	1	R\$ 16.608,35
21.	Prêmio do Seguro para veículo do IFCE Campus Maranguape – Itens 104 a 105 da Tabela I - Informações	MARANGUAPE	Serv	1	R\$ 6.022,53
22.	Prêmio do Seguro para veículo do IFCE Campus Morada Nova – Itens 106 a 108 da Tabela I - Informações	MORADA NOVA	Serv	1	R\$ 6.798,64
23.	Prêmio do Seguro para veículo do IFCE Campus Paracuru – Itens 109 a 110 da Tabela I - Informações	PARACURU	Serv	1	R\$ 4.493,30
24.	Prêmio do Seguro para veículo do IFCE Campus Pecém – Item 111 da Tabela I - Informações	PECÉM	Serv	1	R\$ 2.170,97
25.	Prêmio do Seguro para veículo do IFCE Campus Quixadá – Itens 112 a 117 da Tabela I - Informações	QUIXADÁ	Serv	1	R\$ 14.027,87
26.	Prêmio do Seguro para veículo do IFCE Campus Reitoria – Itens 118 a 129 da Tabela I - Informações	REITORIA	Serv	1	R\$ 26.170,26
27.	Prêmio do Seguro para veículo do IFCE Campus Sobral – Itens 130 a 137 da Tabela I - Informações	SOBRAL	Serv	1	R\$ 15.049,56
28.	Prêmio do Seguro para veículo do IFCE Campus Tabuleiro do Norte – Itens 138 a 142 da Tabela I - Informações	TABULEIRO DO NORTE	Serv	1	R\$ 10.846,40
29.	Prêmio do Seguro para veículo do IFCE Campus Tauá – Itens 143 a 145 da Tabela I - Informações	TAUÁ	Serv	1	R\$ 6.676,61
30.	Prêmio do Seguro para veículo do IFCE Campus Tianguá – Itens 146 a 148 da Tabela I - Informações	TIANGUÁ	Serv	1	R\$ 9.455,10
31.	Prêmio do Seguro para veículo do IFCE Campus Ubajara – Itens 149 da Tabela I - Informações	UBAJARA	Serv	1	R\$ 1.552,98
32.	Prêmio do Seguro para veículo do IFCE Campus Umirim – Itens 150 a 153 da Tabela I - Informações	UMIRIM	Serv	1	R\$ 5.897,01
33.	VALOR FIXO DA FRANQUIA PARA CUSTEAR OS POSSÍVEIS ACIONAMENTOS DO SEGURO DOS VEÍCULOS DO IFCE CAMPUS ACARAÚ – ITENS 1 E 4 DA TABELA I - INFORMAÇÕES	ACARAÚ	Serv	1	R\$ 10.068,45
34.	VALOR FIXO DA FRANQUIA PARA CUSTEAR OS POSSÍVEIS ACIONAMENTOS DO SEGURO DOS VEÍCULOS DO IFCE CAMPUS ACOPIARA – ITEM 5 DA TABELA I - INFORMAÇÕES	ACOIARA	Serv	1	R\$ 3.444,00
35.	VALOR FIXO DA FRANQUIA PARA CUSTEAR OS POSSÍVEIS ACIONAMENTOS DO SEGURO DOS VEÍCULOS DO IFCE CAMPUS ARACATI – ITENS 6 AO 9 DA TABELA I - INFORMAÇÕES	ARACATI	Serv	1	R\$ 16.099,65
36.	VALOR FIXO DA FRANQUIA PARA CUSTEAR OS POSSÍVEIS ACIONAMENTOS DO SEGURO DOS VEÍCULOS DO IFCE CAMPUS BATURITÉ – ITENS 10 AO 13 DA TABELA I - INFORMAÇÕES	BATURITÉ	Serv	1	R\$ 12.904,50
37.	VALOR FIXO DA FRANQUIA PARA CUSTEAR OS POSSÍVEIS ACIONAMENTOS DO SEGURO DOS VEÍCULOS DO IFCE CAMPUS BOA VIAGEM – ITENS 14 AO 16 DA TABELA I - INFORMAÇÕES	BOA VIAGEM	Serv	1	R\$ 10.892,70
38.	VALOR FIXO DA FRANQUIA PARA CUSTEAR OS POSSÍVEIS ACIONAMENTOS DO SEGURO DOS VEÍCULOS DO IFCE CAMPUS CAMOCIM – ITENS 17 E 19 DA TABELA I - INFORMAÇÕES	CAMOCIM	Serv	1	R\$ 11.350,50
39.	VALOR FIXO DA FRANQUIA PARA CUSTEAR OS POSSÍVEIS ACIONAMENTOS DO SEGURO DOS VEÍCULOS DO IFCE CAMPUS CANINDÉ – ITENS 20 AO 25 DA TABELA I - INFORMAÇÕES	CANINDÉ	Serv	1	R\$ 27.365,10

40.	VALOR FIXO DA FRANQUIA PARA CUSTEAR OS POSSÍVEIS ACIONAMENTOS DO SEGURO DOS VEÍCULOS DO IFCE CAMPUS CAUCAIA – ITENS 26 AO 29 DA TABELA I - INFORMAÇÕES	CAUCAIA	Serv	1	R\$ 10.809,75
41.	VALOR FIXO DA FRANQUIA PARA CUSTEAR OS POSSÍVEIS ACIONAMENTOS DO SEGURO DOS VEÍCULOS DO IFCE CAMPUS CEDRO – ITENS 30 A 38 DA TABELA I - INFORMAÇÕES	CEDRO	Serv	1	R\$ 18.106,20
42.	VALOR FIXO DA FRANQUIA PARA CUSTEAR OS POSSÍVEIS ACIONAMENTOS DO SEGURO DOS VEÍCULOS DO IFCE CAMPUS CRATEÚS – ITEM 39 AO 41 DA TABELA I - INFORMAÇÕES	CRATEÚS	Serv	1	R\$ 8.221,50
43.	VALOR FIXO DA FRANQUIA PARA CUSTEAR OS POSSÍVEIS ACIONAMENTOS DO SEGURO DOS VEÍCULOS DO IFCE CAMPUS FORTALEZA – ITENS 42 A 59 DA TABELA I - INFORMAÇÕES	FORTALEZA	Serv	1	R\$ 51.428,20
44.	VALOR FIXO DA FRANQUIA PARA CUSTEAR OS POSSÍVEIS ACIONAMENTOS DO SEGURO DOS VEÍCULOS DO IFCE CAMPUS GUARAMIRANGA – ITEM 60 DA TABELA I - INFORMAÇÕES	GUARAMIRANGA	Serv	1	R\$ 2.326,80
45.	VALOR FIXO DA FRANQUIA PARA CUSTEAR OS POSSÍVEIS ACIONAMENTOS DO SEGURO DOS VEÍCULOS DO IFCE CAMPUS HORIZONTE – ITEM 61 DA TABELA I - INFORMAÇÕES	HORIZONTE	Serv	1	R\$ 4.032,00
46.	VALOR FIXO DA FRANQUIA PARA CUSTEAR OS POSSÍVEIS ACIONAMENTOS DO SEGURO DOS VEÍCULOS DO IFCE CAMPUS IGUATU – ITENS 62 A 73 DA TABELA I - INFORMAÇÕES	IGUATU	Serv	1	R\$ 28.458,05
47.	VALOR FIXO DA FRANQUIA PARA CUSTEAR OS POSSÍVEIS ACIONAMENTOS DO SEGURO DOS VEÍCULOS DO IFCE CAMPUS ITAPIOCA – ITENS 74 A 75 DA TABELA I - INFORMAÇÕES	ITAPIOCA	Serv	1	R\$ 8.490,30
48.	VALOR FIXO DA FRANQUIA PARA CUSTEAR OS POSSÍVEIS ACIONAMENTOS DO SEGURO DOS VEÍCULOS DO IFCE CAMPUS JAGUARIBE – ITENS 76 A 78 DA TABELA I - INFORMAÇÕES	JAGARIBE	Serv	1	R\$ 10.987,10
49.	VALOR FIXO DA FRANQUIA PARA CUSTEAR OS POSSÍVEIS ACIONAMENTOS DO SEGURO DOS VEÍCULOS DO IFCE CAMPUS JAGUARUANA – ITEM 79 DA TABELA I - INFORMAÇÕES	JAGUARUANA	Serv	1	R\$ 3.444,00
50.	VALOR FIXO DA FRANQUIA PARA CUSTEAR OS POSSÍVEIS ACIONAMENTOS DO SEGURO DOS VEÍCULOS DO IFCE CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE – ITENS 80 A 87 DA TABELA I - INFORMAÇÕES	JUAZEIRO DO NORTE	Serv	1	R\$ 25.559,10
51.	VALOR FIXO DA FRANQUIA PARA CUSTEAR OS POSSÍVEIS ACIONAMENTOS DO SEGURO DOS VEÍCULOS DO IFCE CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE – ITENS 88 A 95 DA TABELA I - INFORMAÇÕES	LIMOEIRO DO NORTE	Serv	1	R\$ 25.562,25
52.	VALOR FIXO DA FRANQUIA PARA CUSTEAR OS POSSÍVEIS ACIONAMENTOS DO SEGURO DOS VEÍCULOS DO IFCE CAMPUS MARACANAÚ – ITENS 96 A 103 DA TABELA I - INFORMAÇÕES	MARACANAÚ	Serv	1	R\$ 25.880,40
53.	VALOR FIXO DA FRANQUIA PARA CUSTEAR OS POSSÍVEIS ACIONAMENTOS DO SEGURO DOS VEÍCULOS DO IFCE CAMPUS MARANGUAPE – ITENS 104 A 105 DA TABELA I - INFORMAÇÕES	MARANGUAPE	Serv	1	R\$ 9.078,30
54.	VALOR FIXO DA FRANQUIA PARA CUSTEAR OS POSSÍVEIS ACIONAMENTOS DO SEGURO DOS VEÍCULOS DO IFCE CAMPUS MORADA NOVA – ITENS 106 A 108 DA TABELA I - INFORMAÇÕES	MORADA NOVA	Serv	1	R\$ 9.536,10
55.	VALOR FIXO DA FRANQUIA PARA CUSTEAR OS POSSÍVEIS ACIONAMENTOS DO SEGURO DOS VEÍCULOS DO IFCE CAMPUS PARACURU – ITENS 109 A 110 DA TABELA I - INFORMAÇÕES	PARACURU	Serv	1	R\$ 6.135,15
56.	VALOR FIXO DA FRANQUIA PARA CUSTEAR OS POSSÍVEIS ACIONAMENTOS DO SEGURO DOS VEÍCULOS DO IFCE CAMPUS PECÉM – ITEM 111 DA TABELA I - INFORMAÇÕES	PECÉM	Serv	1	R\$ 5.198,55
57.	VALOR FIXO DA FRANQUIA PARA CUSTEAR OS POSSÍVEIS ACIONAMENTOS DO SEGURO DOS VEÍCULOS DO IFCE CAMPUS QUIXADÁ – ITENS 112 A 117 DA TABELA I - INFORMAÇÕES	QUIXADÁ	Serv	1	R\$ 20.543,55

58.	VALOR FIXO DA FRANQUIA PARA CUSTEAR OS POSSÍVEIS ACIONAMENTOS DO SEGURO DOS VEÍCULOS DO IFCE CAMPUS REITORIA – ITENS 118 A 129 DA TABELA I - INFORMAÇÕES	REITORIA	Serv	1	R\$ 35.272,65
59.	VALOR FIXO DA FRANQUIA PARA CUSTEAR OS POSSÍVEIS ACIONAMENTOS DO SEGURO DOS VEÍCULOS DO IFCE CAMPUS SOBRAL – ITENS 130 A 137 DA TABELA I - INFORMAÇÕES	SOBRAL	Serv	1	R\$ 25.339,65
60.	VALOR FIXO DA FRANQUIA PARA CUSTEAR OS POSSÍVEIS ACIONAMENTOS DO SEGURO DOS VEÍCULOS DO IFCE CAMPUS TABULEIRO DO NORTE – ITENS 138 A 142 DA TABELA I - INFORMAÇÕES	TABULEIRO DO NORTE	Serv	1	R\$ 14.819,85
61.	VALOR FIXO DA FRANQUIA PARA CUSTEAR OS POSSÍVEIS ACIONAMENTOS DO SEGURO DOS VEÍCULOS DO IFCE CAMPUS TAUÁ – ITENS 143 A 145 DA TABELA I - INFORMAÇÕES	TAUÁ	Serv	1	R\$ 10.196,55
62.	VALOR FIXO DA FRANQUIA PARA CUSTEAR OS POSSÍVEIS ACIONAMENTOS DO SEGURO DOS VEÍCULOS DO IFCE CAMPUS TIANGUÁ – ITENS 146 A 148 DA TABELA I - INFORMAÇÕES	TIANGUÁ	Serv	1	R\$ 11.689,80
63.	VALOR FIXO DA FRANQUIA PARA CUSTEAR OS POSSÍVEIS ACIONAMENTOS DO SEGURO DOS VEÍCULOS DO IFCE CAMPUS UBAJARA – ITEM 149 DA TABELA I - INFORMAÇÕES	UBAJARA	Serv	1	R\$ 2.153,55
64.	VALOR FIXO DA FRANQUIA PARA CUSTEAR OS POSSÍVEIS ACIONAMENTOS DO SEGURO DOS VEÍCULOS DO IFCE CAMPUS UMIRIM – ITENS 150 A 153 DA TABELA I - INFORMAÇÕES	UMIRIM	Serv	1	R\$ 9.291,45

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

Órgão gerenciador				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	CRONOGRAMA PREVISTO	QUANTIDADE TOTAL
26	Prêmio do Seguro para veículo do IFCE Campus Reitoria – Itens 118 a 129 da Tabela I - Informações	Serv	Conforme Necessidade	1
58	VALOR FIXO DA FRANQUIA PARA CUSTEAR OS POSSÍVEIS ACIONAMENTOS DO SEGURO DOS VEÍCULOS DO CAMPUS REITORIA	Serv	Conforme Necessidade	1

Órgão participante				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	CRONOGRAMA PREVISTO	QUANTIDADE TOTAL
01	Prêmio do Seguro para veículo do IFCE Campus Acaraú – Itens 1 e 4 da Tabela I - Informações	Serv	Conforme Necessidade	1
33	VALOR FIXO DA FRANQUIA PARA CUSTEAR OS POSSÍVEIS ACIONAMENTOS DO SEGURO DOS VEÍCULOS DO CAMPUS ACARAÚ	Serv	Conforme Necessidade	1

Órgão participante				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	CRONOGRAMA PREVISTO	QUANTIDADE TOTAL
02	Prêmio do Seguro para veículo do IFCE Campus Acopiara – Item 5 da Tabela I – Informações	Serv	Conforme Necessidade	1

34	VALOR FIXO DA FRANQUIA PARA CUSTEAR OS POSSÍVEIS ACIONAMENTOS DO SEGURO DOS VEÍCULOS DO CAMPUS ACOPIARA	Serv	Conforme Necessidade	1
----	---	------	----------------------	---

Órgão participante				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	CRONOGRAMA PREVISTO	QUANTIDADE TOTAL
03	Prêmio do Seguro para veículo do IFCE Campus Aracati – Itens 6 ao 9 da Tabela I - Informações	Serv	Conforme Necessidade	1
35	VALOR FIXO DA FRANQUIA PARA CUSTEAR OS POSSÍVEIS ACIONAMENTOS DO SEGURO DOS VEÍCULOS DO CAMPUS ARACATI	Serv	Conforme Necessidade	1

Órgão participante				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	CRONOGRAMA PREVISTO	QUANTIDADE TOTAL
04	Prêmio do Seguro para veículo do IFCE Campus Baturité – Itens 10 ao 13 da Tabela I – Informações	Serv	Conforme Necessidade	1
36	VALOR FIXO DA FRANQUIA PARA CUSTEAR OS POSSÍVEIS ACIONAMENTOS DO SEGURO DOS VEÍCULOS DO CAMPUS BATURITÉ	Serv	Conforme Necessidade	1

Órgão participante				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	CRONOGRAMA PREVISTO	QUANTIDADE TOTAL
05	Valor do prêmio do Seguro para veículo do IFCE Boa Viagem – Itens 14 ao 16 da Tabela I - Informações	Serv	Conforme Necessidade	1
37	VALOR FIXO DA FRANQUIA PARA CUSTEAR OS POSSÍVEIS ACIONAMENTOS DO SEGURO DOS VEÍCULOS DO CAMPUS BOA VIAGEM	Serv	Conforme Necessidade	1

Órgão participante				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	CRONOGRAMA PREVISTO	QUANTIDADE TOTAL
06	Prêmio do Seguro para veículo do IFCE Campus Camocim – Itens 17 e 19 da Tabela I - Informações	Serv	Conforme Necessidade	1
38	VALOR FIXO DA FRANQUIA PARA CUSTEAR OS POSSÍVEIS ACIONAMENTOS DO SEGURO DOS VEÍCULOS DO CAMPUS CAMOCIM	Serv	Conforme Necessidade	1

Órgão participante				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE	CRONOGRAMA	QUANTIDADE

		DE MEDIDA	PREVISTO	TOTAL
07	Prêmio do Seguro para veículo do IFCE Campus Canindé – Itens 20 ao 25 da Tabela I - Informações	Serv	Conforme Necessidade	1
39	VALOR FIXO DA FRANQUIA PARA CUSTEAR OS POSSÍVEIS ACIONAMENTOS DO SEGURO DOS VEÍCULOS DA CANINDÉ.	Serv	Conforme Necessidade	1

Órgão participante				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	CRONOGRAMA PREVISTO	QUANTIDADE TOTAL
08	Prêmio do Seguro para veículo do IFCE Campus Caucaia – Itens 26 ao 29 da Tabela I - Informações	Serv	Conforme Necessidade	1
40	VALOR FIXO DA FRANQUIA PARA CUSTEAR OS POSSÍVEIS ACIONAMENTOS DO SEGURO DOS VEÍCULOS DO CAMPUS CAUCAIA	Serv	Conforme Necessidade	1

Órgão participante				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	CRONOGRAMA PREVISTO	QUANTIDADE TOTAL
09	Prêmio do Seguro para veículo do IFCE Campus Cedro – Itens 30 a 38 da Tabela I - Informações	Serv	Conforme Necessidade	1
41	VALOR FIXO DA FRANQUIA PARA CUSTEAR OS POSSÍVEIS ACIONAMENTOS DO SEGURO DOS VEÍCULOS DO CAMPUS CEDRO	Serv	Conforme Necessidade	1

Órgão participante				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	CRONOGRAMA PREVISTO	QUANTIDADE TOTAL
10	Prêmio do Seguro para veículo do IFCE Campus Crateús – Item 39 ao 41 da Tabela I - Informações	Serv	Conforme Necessidade	1
42	VALOR FIXO DA FRANQUIA PARA CUSTEAR OS POSSÍVEIS ACIONAMENTOS DO SEGURO DOS VEÍCULOS DO CAMPUS CRATEÚS	Serv	Conforme Necessidade	1

Órgão participante				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	CRONOGRAMA PREVISTO	QUANTIDADE TOTAL
11	Prêmio do Seguro para veículo do IFCE Campus Fortaleza – Itens 42 a 59 da Tabela I - Informações	Serv	Conforme Necessidade	1
43	VALOR FIXO DA FRANQUIA PARA CUSTEAR OS POSSÍVEIS ACIONAMENTOS DO SEGURO DOS	Serv	Conforme Necessidade	1

	VEÍCULOS DO CAMPUS FORTALEZA			
--	------------------------------	--	--	--

Órgão participante				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	CRONOGRAMA PREVISTO	QUANTIDADE TOTAL
12	Prêmio do Seguro para veículo do IFCE Campus Guaramiranga – Item 60 da Tabela I - Informações	Serv	Conforme Necessidade	1
44	VALOR FIXO DA FRANQUIA PARA CUSTEAR OS POSSÍVEIS ACIONAMENTOS DO SEGURO DOS VEÍCULOS DO CAMPUS GUARAMIRANGA	Serv	Conforme Necessidade	1

Órgão participante				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	CRONOGRAMA PREVISTO	QUANTIDADE TOTAL
13	Prêmio do Seguro para veículo do IFCE Campus Horizonte – Item 61 da Tabela I - Informações	Serv	Conforme Necessidade	1
45	VALOR FIXO DA FRANQUIA PARA CUSTEAR OS POSSÍVEIS ACIONAMENTOS DO SEGURO DOS VEÍCULOS DO CAMPUS HORIZONTE	Serv	Conforme Necessidade	1

Órgão participante				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	CRONOGRAMA PREVISTO	QUANTIDADE TOTAL
14	Prêmio do Seguro para veículo do IFCE Campus Iguatu – Itens 62 a 73 da Tabela I - Informações	Serv	Conforme Necessidade	1
46	VALOR FIXO DA FRANQUIA PARA CUSTEAR OS POSSÍVEIS ACIONAMENTOS DO SEGURO DOS VEÍCULOS DO CAMPUS IGUATU	Serv	Conforme Necessidade	1

Órgão participante				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	CRONOGRAMA PREVISTO	QUANTIDADE TOTAL
15	Prêmio do Seguro para veículo do IFCE Campus Itapipoca – Itens 74 a 75 da Tabela I - Informações	Serv	Conforme Necessidade	1
47	VALOR FIXO DA FRANQUIA PARA CUSTEAR OS POSSÍVEIS ACIONAMENTOS DO SEGURO DOS VEÍCULOS DO CAMPUS ITAPIPOCA	Serv	Conforme Necessidade	1

Órgão participante				
--------------------	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	CRONOGRAMA PREVISTO	QUANTIDADE TOTAL
16	Prêmio do Seguro para veículo do IFCE Campus Jaguaribe – Itens 76 a 78 da Tabela I - Informações	Serv	Conforme Necessidade	1
48	VALOR FIXO DA FRANQUIA PARA CUSTEAR OS POSSÍVEIS ACIONAMENTOS DO SEGURO DOS VEÍCULOS DO CAMPUS JAGUARIBE	Serv	Conforme Necessidade	1

Órgão participante				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	CRONOGRAMA PREVISTO	QUANTIDADE TOTAL
17	Prêmio do Seguro para veículo do IFCE Campus Jaguaruana – Item 79 da Tabela I - Informações	Serv	Conforme Necessidade	1
49	VALOR FIXO DA FRANQUIA PARA CUSTEAR OS POSSÍVEIS ACIONAMENTOS DO SEGURO DOS VEÍCULOS DO CAMPUS JAGUARUANA	Serv	Conforme Necessidade	1

Órgão participante				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	CRONOGRAMA PREVISTO	QUANTIDADE TOTAL
18	Prêmio do Seguro para veículo do IFCE Campus Juazeiro do Norte – Itens 80 a 87 da Tabela I - Informações	Serv	Conforme Necessidade	1
50	VALOR FIXO DA FRANQUIA PARA CUSTEAR OS POSSÍVEIS ACIONAMENTOS DO SEGURO DOS VEÍCULOS DO CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE	Serv	Conforme Necessidade	1

Órgão participante				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	CRONOGRAMA PREVISTO	QUANTIDADE TOTAL
19	Prêmio do Seguro para veículo do IFCE Campus Limoeiro do Norte – Itens 88 a 95 da Tabela I - Informações	Serv	Conforme Necessidade	1
51	VALOR FIXO DA FRANQUIA PARA CUSTEAR OS POSSÍVEIS ACIONAMENTOS DO SEGURO DOS VEÍCULOS DO CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE	Serv	Conforme Necessidade	1

Órgão participante				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	CRONOGRAMA PREVISTO	QUANTIDADE TOTAL
20	Prêmio do Seguro para veículo do IFCE Campus Maracanaú – Itens 96 a 103 da Tabela I - Informações	Serv	Conforme Necessidade	1

52	VALOR FIXO DA FRANQUIA PARA CUSTEAR OS POSSÍVEIS ACIONAMENTOS DO SEGURO DOS VEÍCULOS DO CAMPUS MARACANAÚ	Serv	Conforme Necessidade	1
----	--	------	----------------------	---

Órgão participante				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	CRONOGRAMA PREVISTO	QUANTIDADE TOTAL
21	Prêmio do Seguro para veículo do IFCE Campus Maranguape – Itens 104 a 105 da Tabela I - Informações	Serv	Conforme Necessidade	1
53	VALOR FIXO DA FRANQUIA PARA CUSTEAR OS POSSÍVEIS ACIONAMENTOS DO SEGURO DOS VEÍCULOS DO CAMPUS MARANGUAPE	Serv	Conforme Necessidade	1

Órgão participante				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	CRONOGRAMA PREVISTO	QUANTIDADE TOTAL
22	Prêmio do Seguro para veículo do IFCE Campus Morada Nova – Itens 106 a 108 da Tabela I - Informações	Serv	Conforme Necessidade	1
54	VALOR FIXO DA FRANQUIA PARA CUSTEAR OS POSSÍVEIS ACIONAMENTOS DO SEGURO DOS VEÍCULOS DO CAMPUS MORADA NOVA	Serv	Conforme Necessidade	1

Órgão participante				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	CRONOGRAMA PREVISTO	QUANTIDADE TOTAL
23	Prêmio do Seguro para veículo do IFCE Campus Paracuru – Itens 109 a 110 da Tabela I - Informações	Serv	Conforme Necessidade	1
55	VALOR FIXO DA FRANQUIA PARA CUSTEAR OS POSSÍVEIS ACIONAMENTOS DO SEGURO DOS VEÍCULOS DO CAMPUS PARACURU	Serv	Conforme Necessidade	1

Órgão participante				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	CRONOGRAMA PREVISTO	QUANTIDADE TOTAL
24	Prêmio do Seguro para veículo do IFCE Campus Pecém – Item 111 da Tabela I - Informações	Serv	Conforme Necessidade	1
56	VALOR FIXO DA FRANQUIA PARA CUSTEAR OS POSSÍVEIS ACIONAMENTOS DO SEGURO DOS VEÍCULOS DO CAMPUS PECÉM	Serv	Conforme Necessidade	1

Órgão participante	Anexo I - Termo de Referência (2158006)	SEI 23255.004256/2020-51 / pg. 27
--------------------	---	-----------------------------------

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	CRONOGRAMA PREVISTO	QUANTIDADE TOTAL
25	Prêmio do Seguro para veículo do IFCE Campus Quixadá – Itens 112 a 117 da Tabela I - Informações	Serv	Conforme Necessidade	1
57	VALOR FIXO DA FRANQUIA PARA CUSTEAR OS POSSÍVEIS ACIONAMENTOS DO SEGURO DOS VEÍCULOS DO CAMPUS QUIXADÁ	Serv	Conforme Necessidade	1

Órgão participante				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	CRONOGRAMA PREVISTO	QUANTIDADE TOTAL
27	Prêmio do Seguro para veículo do IFCE Campus Sobral – Itens 130 a 137 da Tabela I - Informações	Serv	Conforme Necessidade	1
59	VALOR FIXO DA FRANQUIA PARA CUSTEAR OS POSSÍVEIS ACIONAMENTOS DO SEGURO DOS VEÍCULOS DO CAMPUS SOBRAL	Serv	Conforme Necessidade	1

Órgão participante				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	CRONOGRAMA PREVISTO	QUANTIDADE TOTAL
28	Prêmio do Seguro para veículo do IFCE Campus Tabuleiro do Norte – Itens 138 a 142 da Tabela I - Informações	Serv	Conforme Necessidade	1
60	VALOR FIXO DA FRANQUIA PARA CUSTEAR OS POSSÍVEIS ACIONAMENTOS DO SEGURO DOS VEÍCULOS DO CAMPUS TABULEIRO DO NORTE	Serv	Conforme Necessidade	1

Órgão participante				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	CRONOGRAMA PREVISTO	QUANTIDADE TOTAL
29	Prêmio do Seguro para veículo do IFCE Campus Tauá – Itens 143 a 145 da Tabela I - Informações	Serv	Conforme Necessidade	1
61	VALOR FIXO DA FRANQUIA PARA CUSTEAR OS POSSÍVEIS ACIONAMENTOS DO SEGURO DOS VEÍCULOS DO CAMPUS TAUÁ	Serv	Conforme Necessidade	1

Órgão participante				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	CRONOGRAMA PREVISTO	QUANTIDADE TOTAL
30	Prêmio do Seguro para veículo do IFCE Campus Tianguá – Itens 146 a 148 da Tabela I - Informações	Serv	Conforme Necessidade	1

62	VALOR FIXO DA FRANQUIA PARA CUSTEAR OS POSSÍVEIS ACIONAMENTOS DO SEGURO DOS VEÍCULOS DO CAMPUS TIANGUÁ	Serv	Conforme Necessidade	1
----	--	------	----------------------	---

Órgão participante				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	CRONOGRAMA PREVISTO	QUANTID TOTAL
31	Prêmio do Seguro para veículo do IFCE Campus Ubajara – Itens 149 da Tabela I - Informações	Serv	Conforme Necessidade	1
63	VALOR FIXO DA FRANQUIA PARA CUSTEAR OS POSSÍVEIS ACIONAMENTOS DO SEGURO DOS VEÍCULOS DO CAMPUS UBAJARA	Serv	Conforme Necessidade	1

Órgão participante				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	CRONOGRAMA PREVISTO	QUANTID TOTAL
32	Prêmio do Seguro para veículo do IFCE Campus Umirim – Itens 150 a 153 da Tabela I - Informações	Serv	Conforme Necessidade	1
64	VALOR FIXO DA FRANQUIA PARA CUSTEAR OS POSSÍVEIS ACIONAMENTOS DO SEGURO DOS VEÍCULOS DO CAMPUS UMIRIM	Serv	Conforme Necessidade	1

- 1.2 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de seguro total para veículos automotores.
- 1.3 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.4 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.
- 1.5 O contrato terá vigência pelo período de 12 (meses), podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93.
- 1.6 Os itens 1 a 32 referem-se aos valores dos PRÊMIOS, os quais foram separados por órgão/campus. Devendo a proposta ser encaminhada contendo os valores unitários no modelo do Encarte - A deste processo.
- 1.7 Os itens 33 a 64 referem-se aos valores das FRANQUIAS, os quais NÃO ENTRARÃO EM DISPUTA, DEVENDO SER OFERTADO O LANCE CONFORME O VALOR ESTIPULADO EM CADA ITEM. Servirão para custear possíveis acionamentos dos seguros.

TABELA I - INFORMAÇÕES							
ITEM	CLASSE ATUAL DE BÔNUS	ANO	PLACA	RENAVAM	CLASSI	MARCA/MODELO	CAMPUS
1	0	2009/2010	NQQ7279	169080455	9BFZF54P7A8461618	FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX, 5P	CAMPUS ACARAÚ AV. DES. ARMANDO DE SOUZA, R. ESTEVÃO LOUZADA - BURITI, ACARAÚ - CE 62580-000 FONE.: (88) 3661-1682
2	1	2010/2010	NQY6272	196384117	9BFZC52P3AB894772	FORD/COURIER L1.6 FLEX 5P	
3	1	2009/2010	NVD6361	199628181	8AJFR22GXA4539935	TOYOTA/HILUX CD 4X4, CABINE DUPLA MEC/DIESEL	
4	0	2009/2009	NVA5322	200750801	93PB40E3PAC031632	MARCOPOLO VOLARE W9 ON, DIESEL, 28P	
5	0	2018/2019	PNH4582	1183671609	93XLJKL1TKCJ19055	MITSUBISHI/L200 TRITON SPORT GL 2.4 D 4X4	CAMPUS ACOPIARA RODOVIA CE 060, KM 332, VILA MARTINS ACOPIARA/CE 63560-000

							FONE.: (85) 3401-2217
6	0	2011/2012	OIO7813	461888289	9532L82W8CR229148	ÔNIBUS VOLKSWAGEN /COMIL / VERSATILE I	CAMPUS ARACATI
7	0	2012/2013	OSM8919	502240555	93PB40N31DC045153	MICRO-ÔNIBUS / MARCOLOPO / VOLARE W9 ON	RODOVIA CE-040, KM 137,1 S/N AEROPORTO
8	0	2012/2013	OSA5691	512474613	9BG148FH0DC443148	CAMINHONETE I/ CHEVROLET / S10 LT DD4	ARACATI-CE 62800-000
9	0	2012/2013	OSA5701	512482004	9BG148FH0DC464376	CAMINHONETE II/ CHEVROLET / S10 LT DD4	FONE.: (88) 3303-1200
10	1	2012/2013	OIH5096	477911870	93XJNKB8TDCC51127	L200 TRITON	CAMPUS BATURITÉ
11	1	2011/2012	OIN4763	461072840	9BYC32Y13CC001679	AGRALE GRAMINI –MICRO ONIBUS	AV. OUVIDOR VITÓRIANO SOARES BARBOSA, 160 – SANHARÃO
12	1	2008/2009	HYP5526	975295152	9BWGB05W89T045632	VW PARATI	BATURITÉ - CE 62760-000
13	1	2008/2009	NQY7913	132798360	9BGAC69M09B222575	GM VECTRA SEDAN ELITE	FONE.: (85) 3347-9150
14	1	1990/1990	GLV1784	247430811	9BV1MKC10LE311172	ÔNIBUS VOLVO B10M	CAMPUS BOA VIAGEM ROD. PRES. JUSCELINO KUBITSCHKEK
15	1	2019/2020	POV6136	1198707884	9532M52P4LR003581	ÔNIBUS MASCARELLO/GRANMICRO S2 DIESEL	BOA VIAGEM - CE 63870-000
16	1	2018/2019	PNH3422	1183672621	93XLJKL1TKCJ19058	MITSUBISHI/L200 TRITON SPORT GL 2.4 D 4X4	FONE.: (85) 3401-2236
17	1	2011/2012	OCD8670	429589425	93XPNK740CCB86783	MITSUBISH MOTORS / L200	CAMPUS CAMOCIM R. DR. RAIMUNDO CALS, 2041 - BAIRRO CIDADE DE DEUS - 62400-000
18	1	2001/2001	HXR1070	162851375	8AGSD35N01R127627	Chevrolet Corsa Super W	CAMOCIM – CE
19	1	2017/2017	POJ9798	1129104092	93PB88S31HS500634	MARCOPOLO/VOLARE W9C	FONE: (88) 3621.0138
20	0	2009/2010	NQQ7579	171069005	9BFZF54P3A8474270	FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	CAMPUS CANINDÉ RODOVIA BR 020, KM 303, S/N – JUBAIA CANINDÉ – CE 62700-000 FONE.: (85) 3455-3012
21	0	2009/2010	NVA5392	200749935	8AJFR22G6A4540001	TOYOTA/HILUX CD 4x4	
22	0	2009/2010	NVA5642	200749447	93PB40E3PAC031633	MARCOPOLO/VOLARE W9 ON	
23	0	2011/2012	OIP1721	450781755	8AC904663CE054909	M. BENZ 413CDI SPRINTER	
24	0	2011/2012	OIA6581	420944192	9BM634011CB818397	M. BENZ/MPOLO VIAGGIO R	
25	0	2014/2015	PMH9008	1031728519	8AC906657FE1011162	I/M BENZ 515 SPRINTER	
26	1	2000/2000	HWZ0851	752354213	9BWY2TJB7YRY11130	VW/COMIL CAMPIONE R	CAMPUS CAUCAIA R. FRANCISCO DA ROCHA MARTINS – PABUSSU
27	0	2010/2010	ENC8943	197047726	9BWAAO5ZXA4124642	VW / FOX 1.0 G II	CAUCAIA - CE 61609-090
28	0	2011/2012	OHZ6361	430166605	93XPNK74OCCB86748	MMC / L 200 4X4 GL	FONE.: (85) 3387-1450
29	1	2005/2005	HVS8192	876293720	9BYC22Y1S5C003558	MICRO-ÔNIBUS AGRALE/MA8.5 UNISAÚDE AT	CAMPUS CEDRO ALAMEDA JOSÉ QUINTINO, S/N - PRADO CEDRO – CE 63400-000 FONE.: (88) 3564-1000
30	0	2010/2011	OCT6705	342322494	8AFER13P5BJ399892	FORD/RANGER XL 13P	
31	0	2011/2012	HIF2460	391716956	8AC904663CEO53357	M. BENZ 413/413 CID SPRINTERM	
32	0	2008/2009	NRD9794	139783997	9BM6882779B632805	M. BENZ COMIL/PIÁ	
33	0	1980/1980	HVU5999	16025503	36415213041608	M. BENZ OF/1113	

34	0	1995/1995	HUU5061	635809052	9M664126SC081561	O 400 RS/PAS/ONIBUS	
35	1	2009/2010	NQY6342	196382343	8AFER13P8AJ281060	FORD/RANGER XL 13P	
36	1	2005/2006	HXJ4482	878686924	8AFER13P66J466599	FORD/ RANGER XLS 13P	
37	3	2011/2011	OCH2271	322226236	9BFZF54P8B8190943	FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	
38	3	2010/2010	NQY6122	195961129	9BFZE55PZA8581604	FORD/ECO SPORT XLS 1.6 FLEX	
39	0	2009/2010	NVD5651	199630569	8AJFR22G6A4539933	I/TOYOTA HILUX CD4X4	CAMPUS CRATEÚS AV. DR. GERALDO BARBOSA MARQUES, 567 - VENANCIO CRATEÚS - CE 63708-260 FONE.: (88) 3692-3864
40	0	2009/2010	NQU8510	184104777	9BFZF55AXA8002688	FORD/FIESTA FLEX	
41	0	2009/2010	NVD4771	199633185	93PB12E3PACO32171	MARCOPOLO/VOLARE W8 ON	
42	0	2013	OIP4399	506692205	8BCLDRFJYDG513704	CITROEN/C4 PALLS20G F	
43	0	2013	OIP4519	506693058	8BCLDRFJYDG513700	CITROEN/C4 PALLS20G F	CAMPUS FORTALEZA AV. TREZE DE MAIO, 2081 - BENFICA FORTALEZA - CE 60040-53 FONE.: (85) 3307-3681
44	0	2013	OIP4529	506693791	8BCLDRFJYDG513701	CITROEN/C4 PALLS20G F	
45	0	2011	NRB6186	256697868	9BFZ54P988118049	FORD FIESTA /SEDANFLES FLEX 5P/107 CV – 1.6	
46	0	2011	OCF5871	309129672	9532L82W7BR115141	VW//17.210 MAXBUS URB(ONIBUS)	
47	0	2009	NQZ8974	136621740	9BWGA62R49R928192	CAR/CAMINHÃO/C. FECHADA – DIESEL –VW/9.150E CUMMINS – 50,0T8150CV/2EX –	
48	0	2010	NVF9401	197980821	93PB12E3PAC032465	MICRO-ÔNIBUS – MARCOPOLO/VOLARE/W8 ON	
49	0	2010	NRB6705	229106277	BAC904663AE033842	PAS/MICROONIBUS M. BENZ/ 413CDI DIESEL SPRINTERM 129CV	
50	0	2010	NVB6664	218938276	9BM634071AB699606	PAS/ONIBUS M.BENS/COMIL CAMPIONE R 51P/420CV	
51	0	2011	NUU1129	285070908	9BFZF54P3B8166615	FORD FIESTA/SEDANFLES FLEX 5P/107 CV – 1.6	
52	0	2012	OIO7483	461888718	9532L82W6CR229150	VW/PAS/ONIBUS - COMIL VERSATILE I	
53	0	2012	OIH2682	457180692	9BFZC52P8CB915926	FORD//COURIER L 1.6 FLEX	
54	0	2013	OIP7259	500693200	9BG148FHODC445762	CHEVROLET /S 10 LT DD4	
55	0	2011	JJT1630	485793148	9BM958074B8808169	M. BENZ /CAR / CAMINHÃO/ ATEGO 1725	
56	0	2011	OCF6381	309128218	9BYC51A1ABC001134	PAS/ONIBUS/AGRALE/MASCA GRANMIDI 28P / 185CV	
57	0	2014	JKP5770	551977108	94DJBAL10EJ772594	NISSAN /GRAND LIVINA 18 SL	
58	0	2015	OSA 2140	1016359702	8AJDY22G8F7006062	PICK-UP TOYOTA /HILUX	
59	0	2006	HXL8894	884768430	93PB13E3P6C018010	PAS/MICROONIBUS-MARCOPOLO/VOLARE /W 8 MO 10P/150CV 2006 – DIESEL	
60	3	2010/2011	NRA5715	232098417	SAFER13P0BJ343696	FORD RANGER XL 13P	CAMPUS GUARAMIRANGA R. CEL. FRANCISCO MATOS BRITO, 203, GUARAMIRANGA - CE, 62766-000

							(85) 3401-222
61	1	2018/2019	PNH3622	1183672338	93XLJKL1TKCJ19057	MMC/L200 TRITON SPT GL	CAMPUS HORIZONTE RUA FRANCISCA CECÍLIA DE SOUSA, S/N , - BAIRRO PLANALTO HORIZONTE - CEP 62884-105 - HORIZONTE - CE FONE: (85) 3401-2205 (RAMAL 7414)
62	0	2009/2010	NQS5611	190739100	9BFZF54P0A8005640	FORD FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	CAMPUS IGUATU RUA DEOCLÉCIO LIMA VERDE, S/N, BAIRRO AREIAS IGUATU, CEARÁ – BRASIL CEP: 63500-000 FONE: (88) 3581-0442/ 3581-3199
63	0	2013/2013	OSF3803	537234209	9BFZF54P7D8464314	FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	
64	0	2013/2013	OSF4063	537232982	9BFZF54P2D8464348	FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	
65	0	2013/2013	OSF4483	537232036	9BFZF55A3D8455006	FORD/FIESTA FLEX 1.0	
66	0	2008/2008	HYX1502	965289796	93W244M2382024519	FIAT/DUCATO MINIBUS	
67	0	2008/2009	NQS4491	122984200	9BM9790469B633995	M.BENZ/915C	
68	0	2012/2013	ORW3121	531484955	8AC906655DE071062	I/M.BENZ TAKO SPRINM 16	
69	0	2009/2009	NQZ1587	173458580	8AJFR22GX94539185	I/TOYOTA HILUX CD4X4	
70	0	1995/1995	HUQ5338	633125636	9BM664126SC081031	M. BENZ O400	M. BENZ MASCARELLO ROMAND 17220
71	0	2011/2011	OCG2865	339972556	9BM384078BB769684	M. BENZ MASCARELLO ROMAND 17220	
72	0	2013/2013	PNE1497	1059691954	95PZBN7KPEB065444	HYUNDAI HR HDB	
73	0	2009/2010	NQS5631	190710292	9BFZF54PXA8005726	FORD FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	
74	1	2015	PMF1045	1057551268	93XLNKB8TGCF15062	Mitsubishi L200 Triton GL D	CAMPUS ITAIPPOCA AV. DA UNIVERSIDADE, 102 - MADALENA ITAIPPOCA - CE 62500-000 FONE.: (85) 3401-2375
75	0	2019/2020	POV4896	1198708830	9532M52P8LR003521	Volkswagem Mascarello	CAMPUS JAGUARIBE RUA PEDRO BEZERRA DE MENEZES, 387 - MANOEL COSTA MORAES JAGUARIBE - CE 63475-000 FONE.: (88) 3522-1117
76	1	2012/2012	ORW2441	508795630	8AC906655CE064231	MERCEDES BENZ SPRINTER VAN EXECUTIVA, 20 LUGARES.	CAMPUS JAGUARIBE RUA PEDRO BEZERRA DE MENEZES, 387 - MANOEL COSTA MORAES JAGUARIBE - CE 63475-000 FONE.: (88) 3522-1117
77	1	2011	OCT6347	367155966	93PB40E31CC039350	Marcopolo/Volare W9 ON	
78	1	2011/2012	OCG7308	403589266	8AFER13P2CJ461833	FORD RANGER XL3.0 PSE	
79	3	2015/2016	PMF1035	1057549298	93XLNKB8TGCF15056	MMC / L200 TRITON GL D	CAMPUS JAGUARUANA AVENIDA DOUTOR ANTÔNIO DA ROCHA FREITAS, 1566 - BAIRRO CENTRO - CEP 62823-000 - JAGUARUANA - CE
80	0	2005/2005	HXJ8789	867846763	9BGSK19X05B252054	GM/CLASSIC SUPER - Sedan	CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE AV. PLÁCIDO ADERALDO CASTELO, 1646 – PLANALTO
81	0	2010/2010	NVB7612	204100631	8AJFR22G6A4541584	I / TOYOTA HILUX CD 4X4	CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE AV. PLÁCIDO ADERALDO CASTELO, 1646 – PLANALTO
82	0	2011/2012	OII8711	430096852	8AJFR22G7C4555383	I / TOYOTA HILUX CD 4X4	

83	0	2011/2012	OIG9991	430129912	8AJFR22G3C4555378	I / TOYOTA HILUX CD 4X4	JUAZEIRO DO NORTE - CE 63040-540
84	0	2011/2011	OCQ3052	327599545	9BM384078BB769709	MERCEDES BENZ ÔNIBUS OF 1722 M	FONE.: (88) 2101-5300
85	0	2008/2008	HWR9169	115101810	9BM68822768B621660	MERCEDES BENZ MICRO ONIBUS LO 915	
86	0	2011/2012	OIH0091	430129599	8AC904663CE054531	MERCEDES BENZ SPRINTER 413-CDI VAN LUXO TURBO 16L	
87	0	1995/1995	HUQ1978	633646083	9BG258NASSC011796	CHEVROLET PICK-UP D20 CAB DUP CUSTOM S4.0 4X2	
88	3	2009/2010	NRD8652	194561410	9BFZF54P5A8005892	FORD FIESTA SEDAN -1.6/FLEX/5P/107 CV/ALCO/GASOL-Preto	
89	3	2009/2010	NQU8490	184103894	9BFZF55AXA8009026	FORD/FIESTAFLEX/5P/73CV/ ALCO/GASOL-Prata	
90	3	2009/2009	NQX2477	157929531	8AJFR22G594537425	CAMINHONE/ABER/C.DUP/I/TOYOTAHILUXCD4X4/5P/102CV/DIESEL	
91	3	2008/2008	HYU5008	110831314	9BM6882769B622180	ONIBUS/NÃO APLIC/M.BENZ/COMIL PIAO/27P/150CV/DIESEL	CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE
92	1	2010/2010	NUT4221	197964842	93PB12E3PAC032429	ÔNIBUS MARCOPOLLO VOLARE W8ON/28P/150CV/DIESEL	RUA ESTEVÃO REMÍGIO DE FREITAS, 1145 - MONSENHOR OTÁVIO
93	3	2010/2011	OCH6341	310115108	9532L82W5BR115218	ÔNIBUS/NÃO APLIC/VW/17.210 MAXIBUS URB/46P/225 CV -DIESEL	LIMOEIRO DO NORTE - CE 62930-000
94	3	2011/2012	OCG7208	397070624	8AFER13P9CJ464566	CAMINHONETE/ABER/C.DUP/I/FOR D RANGER XL 13P/6P/163 CV/2968 CC/DIESEL	FONE.: (85) 3401-2290
95	3	2011/2012	OCB2930	415778344	9533A52P8CR209628	CAMINHÃO /C. ABERTA/VW/8.150 EDELIVERYPLUS/DIESEL	
96	0	2006/2006	HXD8753	881541800	9BSK4X2B063580584	ONIBUS Marca:Scania Modelo:/ Comil Campioner	
97	0	2010/2010	NVF9111	197983847	93PB12E3PAC032469	Micro /Ônibus Marca: Marcopolo Modelo: Volare W8 On	
98	0	2006-2006	HXT8942	911724648	94DCEUD226J733735	Caminhonete Marca: Nissan Modelo: Frontier 4x4 XE	CAMPUS MARACANAÚ
99	0	2010/2011	NQX8253	213663859	9BFZF54P3B8048791	Ford Fiesta Sedan 1.6	AV. PARQUE CENTRAL - DISTRITO INDUSTRIAL
100	0	2011-2011	GYH1537	337106606	8AC904663BE049741	Micro ônibus Marca: Sprinter	MARACANAÚ - CE 61919-140
101	0	2011-2012	OHZ6351	430175442	93XPNK740CCB86799	L200 Marca:/ Mitsubishi 4x4 GL	FONE.: (85) 3878-6300
102	0	2006-2006	ANM4076	876935889	93PB12E3P6C018000	Micro/ônibus Marca:/ Marcopolo Modelo: Volare W8ON	
103	0	2010-2010	ERY8664	228442044	98D17164LB5669458	Fiat Palio Fire Economy	
104	0	2018/2019	PNH4302	1183671889	93XLJKL1TKCJ19056	MITSUBISHI/L200 TRITON SPORT GL 2.4 D 4X4	CAMPUS MARANGUAPE CE-065 KM 17, S/N, NOVO PARQUE IRACEMA
105	0	2019/2020	POV5826	1198708406	9532M52P4LR002592	VW/MASCARELLO GRANMICRO E O	MARANGUAPE-CE FONE.: (85) 3401-2320
106	1	2011/2012	OCG6918	387124500	8AFER13P3CJ466037	FORD RANGER XL	CAMPUS MORADA NOVA
107	1	2011/2012	OCL9078	372791239	93PB40E31CC039315	MARCOPOLLO VALARE /ÔNIBUS	AV. SANTOS DUMONT, S/N - JÚLIA SANTIAGO MORADA NOVA - CE 62940-000
108	1	2012/2012	ORW2431	508793262	8AC906655CE063553	MERCEDES BENZ TAKO SPRINM	FONE.: (88) 3422-3727
109	1	2018/2019	PNH4962	1183671404	93XLJKL1TKCJ19054	MITSUBISHI L200 TRITON SPT GL PARACURU	CAMPUS PARACURU R. DEZ

110	1	2011/2012	OIK5653	462524230	9BWL05U2CP157257	VW SAVEIRO TREND PARACURU	PARACURU - CE 62680-000 FONE.: (85) 3401-2210
111	3	2011/2012	OIO7741	421408898	8AJFR22G7C4555139	TOYOTA HILUX CD 4X4	CAMPUS PECÉM RODOVIA CE-422 (ANTIGA CE-155), KM 4,5, S/N COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM CAUCAIA-CE FONE: (85) 3401.2269
112	1	2009/2009	NRD4968	159612896	8AJFR22G294537544	TOYOTA - HILUX CD 4X4	CAMPUS QUIXADÁ AV. JOSÉ DE FREITAS QUEIROZ, 5000 QUIXADÁ - CE 63902-580 FONE.: (88) 3412-0149
113	1	2009/2010	NUS3666	254938914	3N1AB6AD7AL613078	NISSAN – SENTRA 20 FLEX	
114	1	2011/2012	AVE3536	457332778	8AFER13P5CJ496267	FORD - RANGER LTD 13P	
115	0	2008/2009	HYU4518	110832213	9BM6882769B622800	M.BENZ/COMIL PIA	
116	0	2012/2012	ORZ3809	504768450	8AC906655CE063947	I/M. BENZ TAKO	
117	0	2013/2013	ORZ5925	569224926	9BVT2S921DE383537	VOLVO/MPOLO PARADISE	REITORIA R. JORGE DUMAR, 1703 - JARDIM AMÉRICA FORTALEZA - CE 60410-426 FONE.: (85) 3401-2304
118	1	2009/2010	NUZ5443	213838036	9BD15822AA6400654	FIAT / UNO MILE ECONOMY	
119	0	2013/2014	ORR9956	595976239	9BG156MK0EC422730	CHEV / TRAILBLAZER LTZ D4A	
120	1	2012/2013	ORS7589	499310683	WV1DB42H5DA006176	VW AMAROK CD 4X4 SE	
121	3	2012/2013	ORP8411	507859162	93W245H34D2107430	FIAT / DUCATO M BUS	
122	1	2011/2011	NUU1109	285071718	9BFZF54P3B8166694	FORD/FIESTA SEDANFLES FLEX 5P/107 CV – 1.6 - PLACA NUU 1109	
123	0	2010/2011	NRB6166	256693331	9BFZF54P1B8118062	FORD/FIESTA SEDANFLES FLEX 5P/107 CV – 1.6 - PLACA NRB-6166	
124	0	2012/2012	OIK9928	487140788	9BYC76A2ACC000033	CAR/CAMINHAO/ C. FECHADA	
125	0	2006/2006	HXL8874	884768198	93PB13E3P6C018011	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, MARCA MARCOPOLLO, MODELO VOLARE W8 MO, 10P/150CV, DIESEL, ADAPTADO EM ESCOLA DE INFORMÁTICA, COR BRANCA	
126	0	2018/2019	PNH2872	1183673032	93XLJKL1TKCJ19059	MITSUBISHI/L200 TRITON SPORT GL 2.4 D 4X4	
127	0	2018/2019	PNH2742	1183673385	93XLJKL1TKCJ19060	MITSUBISHI/L200 TRITON SPORT GL 2.4 D 4X4	CAMPUS SOBRAL AV. DR. GUARANI, Nº 317 - BAIRRO DERBY CLUBE - CEP 62040-730 - SOBRAL – CE FONE: (88) 3112-8110
128	0	2018/2019	PNH2382	1183674101	93XLJKL1TKCJ19061	MITSUBISHI/L200 TRITON SPORT GL 2.4 D 4X4	
129	0	2019/2020	PON8254	1201612630	9532M52P5LR007557	ÔNIBUS MASCARELLO/GRANMICRO S2 DIESEL	
130	1	2009	NQX2347	157930211	8AJFR22G794537362	Toyota Hilux Diesel 4x4 CD	
131	1	2009	NQQ7869	173550584	9BFZF54PXA8474380	Ford Fiesta sedan 1.6 flex	
132	1	2007	DTA9841	941280055	9BGXL75G08C713747	Chevrolet Meriva Joy 1.8	
133	1	2010	NUT8601	197944760	9BWAA05W9AP082971	V/W gol 1.0 G 4	
134	1	2011/2012	OIC9731	429579314	8AC904663CE054607	M. Benz sprinter 413 cdi	

135	1	2008	HYU5068	110830040	9BM6882769B623425	Micro- ônibus M. Benz Comil	
136	1	2011/2012	OIN2871	422966380	9BM634011CBB15203	M. benz M.polo Viaggio R	
137	1	2010	NRC-7132	201477394	93FMRCCAAAM000511	Kasinski Mirage 150	
138	1	2009/2010	NQU5389	173493467	93XDNK94WAC917702	MMC/PAJERO HD	
139	0	2006/2006	HXR3732	879588772	9BD27801C62504380	FIAT STRADA TREKKING	CAMPUS TABULEIRO DO NORTE
140	1	2011/2012	OCG7228	397067658	8AFER13P2CJ466028	FORD RANGER	RODOVIA CE-377, KM 2 SÍTIO TAPERINHA
141	1	2011	OIC5361	420788816	93PB40E31CC040742	Marcopolo VOLARE W9 ON	TABULEIRO DO NORTE - CE 62960-000
142	1	2012	ORW2461	508797543	8AC906655CE064000	Mercedes-benz Tako Sprinm	FONE.: (85) 3401-2282
143	1	2015	PMN2381	1076013667	9BG148DK0FC436198	CHEVROLET/S10 LS DD4	CAMPUS TAUÁ
144	1	2015	PMV0067	1039362335	93PB41N31FC055470	MARCOPOLO/VOLARE W9	R. ANTÔNIO TEIXEIRA BENEVIDES, 1 - PLANALTO DOS COLIBRIS
145	1	2009/2010	NQQ7459	169661407	9BFZF54P6A8470942	FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	TAUÁ - CE 63660-000 FONE.: (88) 3437-4249
146	1	2011/2012	OCD8660	429714149	93XPNK740CCB86762	MITSUBISH MOTORS / L200	CAMPUS TIANGUÁ CE-187, S/N - ESTÁDIO
147	1	2014/2015	PMG7899	1027148880	8AJFY22G4F8019281	TOYOTA/HILUX	TIANGUÁ - CE 62320-000
148	1	2013/2013	OSS3762	535137478	93PB40N31DC046038	MARCOPOLO / VOLARE W9 ON	FONE.: (88) 3671-7900
149	1	2016/2017	POO7190	1105539439	93YHSR3JAHJ588631	RENAULT/DUSTER 2.0 D 4X2	CAMPUS UBAJARA R. LUÍS CUNHA, 178 - MONTE CASTELO UBAJARA - CE 62350-000 FONE.: (88) 3634-9600
150	1	2011/2011	OCG6433	329080121	9BM384078BB769711	ÔNIBUS M. BENZ / MASCARELLO ROMAMD 17220	CAMPUS UMIRIM
151	1	2013/2013	ORY1691	526177608	9BFZF54P6D8448217	AUTOMÓVEL FORD / FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	R. CARLOS ANTÔNIO SÁLES, S/N - FLORESTA
152	1	2010/2010	NUS5782	206496060	8AFER11P6AJ321736	CAMINHONETE 1 / FORD RANGER XL 11P	UMIRIM - CE 62660-000
153	0	2011/2012	OHY6773	459367536	8AFER13PICJ001224	CAMINHONETE FORD/RANGER XL 13P	FONE.: (85) 3364-4510

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1 Cobertura Básica Nº 1 - Compreensiva: tem por objetivo indenizar o IFCE de prejuízos que venha a sofrer em consequência de danos materiais causados aos veículos segurados provenientes dos riscos cobertos a seguir:

5.1.1.1 Colisão, abalroamento ou capotagem acidental;

5.1.1.2 Queda acidental em precipícios ou de pontes;

5.1.1.3 Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo que não faça parte integrante do mesmo ou que não esteja nele afixado, como também de carga transportada pelo mesmo, desde que em decorrência de acidente de viação, não se entendendo como tal a simples freada;

5.1.1.4 Raio e suas consequências, incêndio ou explosão acidentais;

5.1.1.5 Roubo ou furto, total ou parcial, do veículo;

5.1.1.6 Acidente ocorrido durante o transporte por qualquer meio apropriado;

5.1.1.7 Submersão parcial ou total do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;

5.1.1.8 Granizo, furacão e terremoto;

5.1.1.9 Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos supracitados.

5.1.1.10 Consideram-se riscos cobertos a responsabilidade civil do IFCE, que decorra de acidente causado pelo(s) veículo(s) discriminado(s) na apólice ou pela carga objeto de transporte pelo(s) mesmo(s) veículo(s), enquanto transportada.

5.1.2 Coberturas Adicionais:

5.1.2.1 Assistência 24 HORAS

5.2.1.1.1 Garante assistência automotiva, 24 horas por dia, quando o(s) veículo(s) estiver(em) impossibilitado(s) de locomoção por ocorrência de pane elétrica ou mecânica, falta de combustível, necessidade de troca de pneus, acidente ou problemas com a(s) chave(s) do(s) veículo(s). Para solicitação desses serviços, deverá ser disponibilizada uma central de atendimento 24 horas com linha DDG (Discagem Direta Gratuita – 0800).

5.2.1.1.2 O serviço de socorro, quando possível, efetuará o reparo no local da pane; não sendo possível, o veículo será rebocado para a oficina mais próxima, sem limite de quilometragem.

5.2.1.1.3 Os serviços de reparos ou locomoção somente serão executados na presença de representante do IFCE, munido da documentação e chave(s) do(s) veículo(s).

5.2.1.1.4 Os serviços de chaveiro referem-se à abertura de portas e/ou confecção de chave reserva em razão de perda, roubo, furto ou quebra de chaves ou danos no miolo do contato. Este serviço não inclui cópia de chaves codificadas cuja confecção não seja possível em razão da inexistência de condições técnicas.

5.2.1.1.5 Não será efetuada a substituição de peças e/ou o rompimento de lacres cujo(s) veículo(s) esteja(m) dentro do período de garantia.

5.2.1.1.6 Não será cobrada franquia para a prestação dos serviços abrangidos por essa cláusula.

5.2.1.1.7 Serão de responsabilidade do IFCE as despesas relativas à aquisição de peças, bem como custos de mão de obra e reparos em oficina, serviços de borracheiros e compra de combustíveis.

5.1.2.2 Danos aos vidros, faróis, lanternas e retrovisores

5.2.1.2.1 Garante, em caso de quebras ou trincas, a troca ou reparo dos vidros (para-brisas, laterais e traseiros), faróis, lanternas, retrovisores dos veículos segurados;

5.2.1.2.2 A troca será feita pelo mesmo tipo e modelo existente no veículo; sendo limitada a 2 (duas) reposições, por veículo segurado, durante a vigência da apólice.

5.2.1.2.3 Não será cobrada franquia para a prestação dos serviços abrangidos por essa cláusula.

5.1.3 Responsabilidade civil facultativa de proprietários de veículos automotores de vias terrestres – RCFV: tem por objetivo propiciar ao IFCE o reembolso dos valores que este for obrigado a pagar em decorrência de:

5.1.3.1 indenizações em virtude de sentença judicial cível transitada em julgado ou de acordo autorizado previamente e de modo expresso pela seguradora, por danos involuntários, corporais ou pessoais, causados a terceiros, exceto aos ocupantes do(s) próprio(s) veículo(s) segurado(s);

5.1.3.2 indenizações em virtude de sentença judicial cível transitada em julgado ou de acordo autorizado previamente e de modo expresso pela seguradora por danos involuntários, materiais, causados a terceiros, exceto aos ocupantes do(s) próprio(s) veículo(s) segurado(s);

5.1.3.3 despesas efetuadas com custas judiciais do foro civil e com honorários de advogados nomeados, em consenso com a seguradora, sempre que tais despesas decorram de reclamações de terceiros acobertáveis pelo contrato.

5.1.3.4 O contrato deverá prever Limite Mínimo de Indenização de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por veículo, para a garantia de Danos Materiais e Limite Mínimo de Indenização de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por veículo, para a garantia de Danos Pessoais ou Corporais.

5.1.3.5 Consideram-se riscos cobertos a responsabilidade civil do IFCE que decorra de acidente causado pelo(s) veículo(s) discriminado(s) na apólice ou pela carga objeto de transporte pelo(s) mesmo(s) veículo(s), enquanto transportada.

5.1.4 Acidentes pessoais passageiro – APP

5.1.4.1 Esta cobertura limita-se às consequências de acidentes pessoais ocorridas aos passageiros e motorista(s) do(s) veículo(s) discriminado(s) na apólice, devidamente licenciado(s) para o transporte de pessoas, garantindo o pagamento de indenização à vítima ou a seus beneficiários, caso o passageiro e/ou motorista venha(m) a sofrer acidente corporal.

5.1.4.1 O valor mínimo de indenização, por passageiro ou motorista, será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em caso de morte ou invalidez permanente, total ou parcial.

5.1.5 Apólice

5.1.5.1 A apólice de seguro automóvel adotada pela licitante deverá conter, impreterivelmente, a descrição dos itens a seguir:

5.1.5.1.1 Casco

(a) Valor para cobertura

5.1.5.1.2 Responsabilidade civil facultativa de proprietários de veículos automotores de vias terrestres – RCFV:

a) Valor para indenização de danos materiais;

b) Valor para indenização de danos pessoais.

5.1.5.1.3. Acidente por passageiro (APP)

a) Valor para indenização morte por pessoa;

b) Valor para indenização invalidez por pessoa.

5.1.5.2 Prazo máximo para indenizações decorrentes de sinistros, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias;

5.1.5.3 O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos e as indenizações de serviços constantes no item das coberturas adicionais, do Encarte A anexo a este Termo de Referência.

5.1.5.4 A cobertura será do tipo abrangente e a modalidade de seguro será do tipo valor de mercado.

5.1.5.5 A apólice de seguro terá vigência de 01(um) ano e terá início a partir da zero hora do dia posterior à assinatura do contrato;

5.1.5.6 Não será admitida apólice cuja data de início de vigência seja anterior à data de assinatura do contrato.

5.1.5.7 A seguradora deverá emitir apólice por Campus do IFCE para o(s) veículo(s) que lhe(s) for(em) adjudicado(s), conforme a TABELA I – INFORMAÇÕES.

5.1.5.8 As apólices deverão ser fornecidas ao IFCE Reitoria e demais Campi no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato nos endereços constantes da Tabela I – Informações, do Termo de Referência.

5.1.5.9 O recebimento da apólice deverá ser efetuado pelo Coordenador de Aquisições e Contratos, ou por outro servidor designado para este fim, representando o IFCE – Reitoria e demais Campi.

5.1.5.10 Quaisquer alterações na apólice poderão ser solicitadas pelo IFCE – Reitoria, e demais Campi Participantes, e serão processadas pela CONTRATADA, mediante endosso, conforme os itens DA FRANQUIA e DO ENDOSSO do Encarte A anexo a este termo de referência.

5.1.6 Os prêmios líquidos para contratação de seguro dos veículos integrantes da frota do IFCE não poderão ser superiores aos valores máximos de prêmios líquidos estipulados no item 13 - DOS VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS PARA PRÊMIO E FIXO PARA FRANQUIA, do Encarte A anexo a este termo de referência.

5.1.7 No cálculo do valor dos prêmios líquidos de seguro deverão ser consideradas as classes de bônus, para cada veículo, conforme Tabela de Veículos abaixo:

ITEM	ANO/MODELO	DESCRIÇÃO DA MARCA	CLASSE ATUAL DE BÔNUS
1	2009/2010	FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX, 5P	0
2	2010/2010	FORD/COURIER L1.6 FLEX 5P	1
3	2009/2010	TOYOTA/HILUX CD 4X4, CABINE DUPLA MEC/DIESEL	1
4	2009/2009	MARCOPOLO VOLARE W9 ON, DIESEL, 28P	0
5	2018/2019	MITSUBISHI/L200 TRITON SPORT GL 2.4 D 4X4	0
6	2011/2012	ÔNIBUS VOLKSWAGEN /COMIL / VERSATILE I	0
7	2012/2013	MICRO-ÔNIBUS / MARCOLOPO / VOLARE W9 ON	0
8	2012/2013	CAMINHONETE I/ CHEVROLET / S10 LT DD4	0
9	2012/2013	CAMINHONETE II/ CHEVROLET / S10 LT DD4	0
10	2012/2013	L200 TRITON	1
11	2011/2012	AGRALE GRAMINI –MICRO ONIBUS	1
12	2008/2009	VW PARATI	1
13	2008/2009	GM VECTRA SEDAN ELITE	1
14	1990/1990	ÔNIBUS VOLVO B10M	1
15	2019/2020	ÔNIBUS MASCARELLO/GRANMICRO S2 DIESEL	1
16	2018/2019	MITSUBISHI/L200 TRITON SPORT GL 2.4 D 4X4	1
17	2011/2012	MITSUBISH MOTORS / L200	1
18	2001/2001	Chevrolet Corsa Super W	1
19	2017/2017	MARCOPOLO/VOLARE W9C	1
20	2009/2010	FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	0
21	2009/2010	TOYOTA/HILUX CD 4x4	0
22	2009/2010	MARCOPOLO/VOLARE W9 ON	0
23	2011/2012	M. BENZ 413CDI SPRINTER	0
24	2011/2012	M. BENZ/MPOLLO VIAGGIO R	0
25	2014/2015	I/M BENZ 515 SPRINTER	0
26	2000/2000	VW/COMIL CAMPIONE R	1

27	2010/2010	VW / FOX 1.0 G II	0
28	2011/2012	MMC / L 200 4X4 GL	0
29	2005/2005	MICRO-ÔNIBUS AGRAL/MA8.5 UNISAÚDE AT	1
30	2010/2011	FORD/RANGER XL 13P	0
31	2011/2012	M. BENZ 413/413 CID SPRINTERM	0
32	2008/2009	M. BENZ COMIL/PIÁ	0
33	1980/1980	M. BENZ OF/1113	0
34	1995/1995	O 400 RS/PAS/ONIBUS	0
35	2009/2010	FORD/RANGER XL 13P	1
36	2005/2006	FORD/ RANGER XLS 13P	1
37	2011/2011	FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	3
38	2010/2010	FORD/ECO SPORT XLS 1.6 FLEX	3
39	2009/2010	I/TOYOTA HILUX CD4X4	0
40	2009/2010	FORD/FIESTA FLEX	0
41	2009/2010	MARCOPOLO/VOLARE W8 ON	0
42	2013	CITROEN/C4 PALLS20G F	0
43	2013	CITROEN/C4 PALLS20G F	0
44	2013	CITROEN/C4 PALLS20G F	0
45	2011	FORD FIESTA /SEDANFLES FLEX 5P/107 CV – 1.6	0
46	2011	VW//17.210 MAXBUS URB(ONIBUS)	0
47	2009	CAR/CAMINHÃO/C. FECHADA – DIESEL –VW/9.150E CUMMINS – 50,0T8150CV/2EX –	0
48	2010	MICRO-ÔNIBUS – MARCOPOLO/VOLARE/W8 ON	0
49	2010	PAS/MICROONIBUS M. BENZ/ 413CDI DIESEL SPRINTERM 129CV	0
50	2010	PAS/ONIBUS M.BENS/COMIL CAMPIONE R 51P/420CV	0
51	2011	FORD FIESTA/SEDANFLES FLEX 5P/107 CV – 1.6	0
52	2012	VW/PAS/ONIBUS - COMIL VERSATILE I	0
53	2012	FORD//COURIER L 1.6 FLEX	0
54	2013	CHEVROLET /S 10 LT DD4	0
55	2011	M. BENZ /CAR / CAMINHÃO/ ATEGO 1725	0
56	2011	PAS/ONIBUS/AGRALE/MASCA GRANMIDI 28P / 185CV	0

57	2014	NISSAN /GRAND LIVINA 18 SL	0
58	2015	PICK-UP TOYOTA /HILUX	0
59	2006	PAS/MICROONIBUS-MARCOPOLO/VOLARE /W 8 MO 10P/150CV 2006 – DIESEL	0
60	2010/2011	FORD RANGER XL 13P	3
61	2018/2019	MMC/L200 TRITON SPT GL	1
62	2009/2010	FORD FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	0
63	2013/2013	FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	0
64	2013/2013	FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	0
65	2013/2013	FORD/FIESTA FLEX 1.0	0
66	2008/2008	FIAT/DUCATO MINIBUS	0
67	2008/2009	M.BENZ/915C	0
68	2012/2013	I/M.BENZ TAKO SPRINM 16	0
69	2009/2009	I/TOYOTA HILUX CD4X4	0
70	1995/1995	M. BENZ O400	0
71	2011/2011	M. BENZ MASCARELLO ROMAND 17220	0
72	2013/2013	HYUNDAI HR HDB	0
73	2009/2010	FORD FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	0
74	2015	Mitsubishi L200 Triton GL D	1
75	2019/2020	Volkswagem Mascarello	0
76	2012/2012	MERCEDES BENZ SPRINTER VAN EXECUTIVA, 20 LUGARES.	1
77	2011	Marcopolo/Volare W9 ON	1
78	2011/2012	FORD RANGER XL3.0 PSE	1
79	2015/2016	MMC / L200 TRITON GL D	3
80	2005/2005	GM/CLASSIC SUPER - Sedan	0
81	2010/2010	I / TOYOTA HILUX CD 4X4	0
82	2011/2012	I / TOYOTA HILUX CD 4X4	0
83	2011/2012	I / TOYOTA HILUX CD 4X4	0
84	2011/2011	MERCEDES BENZ ÔNIBUS OF 1722 M	0
85	2008/2008	MERCEDES BENZ MICRO ONIBUS LO 915	0
86	2011/2012	MERCEDES BENZ SPRINTER 413-CDI VAN LUXO TURBO 16L	0

87	1995/1995	CHEVROLET PICK-UP D20 CAB DUP CUSTOM S4.0 4X2	0
88	2009/2010	FORD FIESTA SEDAN -1.6/FLEX/5P/107 CV/ALCO/GASOL-Preto	3
89	2009/2010	FORD/FIESTAFLEX/5P/73CV/ ALCO/GASOL-Prata	3
90	2009/2009	CAMINHONE/ABER/C.DUP/I/TOYOTAHILUXCD4X4/5P/102CV/DIESEL	3
91	2008/2008	ONIBUS/NÃO APLIC/M.BENZ/COMIL PIAO/27P/150CV/DIESEL	3
92	2010/2010	ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE W8ON/28P/150CV/DIESEL	1
93	2010/2011	ÔNIBUS/NÃO APLIC/VW/17.210 MAXIBUS URB/46P/225 CV -DIESEL	3
94	2011/2012	CAMINHONETE/ABER/C.DUP/I/FOR D RANGER XL 13P/6P/163 CV/2968 CC/DIESEL	3
95	2011/2012	CAMINHÃO /C. ABERTA/VW/8.150 EDELIVERYPLUS/DIESEL	3
96	2006/2006	ONIBUS Marca:Scania Modelo;/ Comil Campioner	0
97	2010/2010	Micro /Ônibus Marca: Marcopolo Modelo: Volare W8 On	0
98	2006-2006	Caminhonete Marca: Nissan Modelo: Frontier 4x4 XE	0
99	2010/2011	Ford Fiesta Sedan 1.6	0
100	2011-2011	Micro ônibus Marca: Sprinter	0
101	2011-2012	L200 Marca;/ Mitsubishi 4x4 GL	0
102	2006-2006	Micro/ônibus Marca;/ Marcopolo Modelo: Volare W8ON	0
103	2010-2010	Fiat Palio Fire Economy	0
104	2018/2019	MITSUBISHI/L200 TRITON SPORT GL 2.4 D 4X4	0
105	2019/2020	VW/MASCARELLO GRANMICRO E O	0
106	2011/2012	FORD RANGER XL	1
107	2011/2012	MARCOPOLO VALARE /ÔNIBUS	1
108	2012/2012	MERCEDES BENZ TAKO SPRINM	1
109	2018/2019	MITSUBISHI L200 TRITON SPT GL PARACURU	1
110	2011/2012	VW SAVEIRO TREND PARACURU	1
111	2011/2012	TOYOTA HILUX CD 4X4	3
112	2009/2009	TOYOTA - HILUX CD 4X4	1
113	2009/2010	NISSAN – SENTRA 20 FLEX	1
114	2011/2012	FORD - RANGER LTD 13P	1
115	2008/2009	M.BENZ/COMIL PIA	0
116	2012/2012	I/M. BENZ TAKO	0

117	2013/2013	VOLVO/MPOLO PARADISE	0
118	2009/2010	FIAT / UNO MILE ECONOMY	1
119	2013/2014	CHEV / TRAILBLAZER LTZ D4A	0
120	2012/2013	VW AMAROK CD 4X4 SE	1
121	2012/2013	FIAT / DUCATO M BUS	3
122	2011/2011	FORD/FIESTA SEDANFLES FLEX 5P/107 CV – 1.6 - PLACA NUU 1109	1
123	2010/2011	FORD/FIESTA SEDANFLES FLEX 5P/107 CV – 1.6 - PLACA NRB-6166	0
124	2012/2012	CAR/CAMINHAO/ C. FECHADA	0
125	2006/2006	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, MARCA MARCOPOLO, MODELO VOLARE W8 MO, 10P/150CV, DIESEL, ADAPTADO EM ESCOLA DE INFORMÁTICA, COR BRANCA	0
126	2018/2019	MITSUBISHI/L200 TRITON SPORT GL 2.4 D 4X4	0
127	2018/2019	MITSUBISHI/L200 TRITON SPORT GL 2.4 D 4X4	0
128	2018/2019	MITSUBISHI/L200 TRITON SPORT GL 2.4 D 4X4	0
129	2019/2020	ÔNIBUS MASCARELLO/GRANMICRO S2 DIESEL	0
130	2009	Toyota Hilux Diesel 4x4 CD	1
131	2009	Ford Fiesta sedan 1.6 flex	1
132	2007	Chevrolet Meriva Joy 1.8	1
133	2010	V/W gol 1.0 G 4	1
134	2011/2012	M. Benz sprinter 413 cdi	1
135	2008	Micro- ônibus M. Benz Comil	1
136	2011/2012	M. benz M.polo Viaggio R	1
137	2010	Kasinski Mirage 150	1
138	2009/2010	MMC/PAJERO HD	1
139	2006/2006	FIAT STRADA TREKKING	0
140	2011/2012	FORD RANGER	1
141	2011	Marcopolo VOLARE W9 ON	1
142	2012	Mercedes-benz Tako Sprinm	1
143	2015	CHEVROLET/S10 LS DD4	1
144	2015	MARCOPOLO/VOLARE W9	1
145	2009/2010	FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	1
146	2011/2012	MITSUBISH	1

		MOTORS / L200	
147	2014/2015	TOYOTA/HILUX	1
148	2013/2013	MARCOPOLO / VOLARE W9 ON	1
149	2016/2017	RENAULT/DUSTER 2.0 D 4X2	1
150	2011/2011	ÔNIBUS M. BENZ / MASCARELLO ROMAMD 17220	1
151	2013/2013	AUTOMÓVEL FORD / FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	1
152	2010/2010	CAMINHONETE I / FORD RANGER XL 11P	1
153	2011/2012	CAMINHONETE FORD/RANGER XL 13P	0

5.1.7.1 Havendo sinistro com os veículos a serem segurados, ocorridos após a publicação do edital e antes da sessão pública de realização do pregão, para fins de cálculo do valor do Prêmio Líquido, deverá ser considerada a classe de bônus imediatamente inferior àquela informada na tabela supracitada.

5.1.8 Da Franquia

5.1.8.1 Havendo sinistro, o valor da franquia para a garantia de danos materiais a ser utilizada no contrato deverá ser do tipo reduzida (50% da obrigatória).

5.1.8.2 Os valores das franquias serão fixos conforme estipulados no Item 13 – DOS VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS PARA PRÊMIO E FIXO PARA FRANQUIA do Encarte A anexo a este Termo de Referência, conforme pesquisas de mercado, para cada veículo da frota.

5.1.8.3 Em caso de Sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

5.1.9 Do Endosso

5.1.9.1 O IFCE poderá solicitar endosso à apólice original emitida pela seguradora. Todos os dados da apólice poderão ser alterados, segundo a conveniência do IFCE, inclusive podendo promover a substituição e exclusão de veículos segurados.

5.1.10. Da exclusão do veículo da apólice

5.1.10.1 Havendo interesse do IFCE em excluir quaisquer veículos da apólice, a seguradora deverá restituir o prêmio pago proporcionalmente ao prazo a decorrer.

5.1.10.2 Para efeito de cálculo do valor a ser restituído deverá ser utilizada a Tabela de Prazo Curto a seguir:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	Percentual do Prêmio Anual a ser descontado na restituição	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	Percentual do Prêmio Anual a ser descontado na restituição
15	13	195	73
30	20	210	75
45	27	225	78
60	30	240	80
75	37	255	83
90	40	270	85

105	46	285	88
120	50	300	90
135	56	315	93
150	60	330	95
165	66	345	98
180	70	365	100

5.1.11 Em caso de perda total, deverá ser paga indenização do veículo segurado, em moeda corrente nacional, correspondente ao valor do veículo, apurado na Tabela FIPE, na data da liquidação do sinistro.

5.1.12 A cobertura adotada será do tipo Compreensiva e a modalidade de seguro será do tipo Valor de Mercado e Preço determinado.

5.1.13 Os serviços e coberturas oferecidos deverão ter validade em todo o território nacional.

5.1.14 Ressalta-se, ainda quando da execução do serviço deve se observar a conformidade com a Lei nº 4.594, de 29 de dezembro de 1964 e o Decreto-Lei Nº 73, de 21 de novembro de 1966;

5.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.2.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com a solução a ser contratada, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.2.1.1 Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

5.2.1.2 Deverão ser disponibilizadas todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

5.2.2 Regularidade perante a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP (número de registro na SUSEP).

5.2.3. Das práticas de sustentabilidade

5.2.3.1 A seguradora deverá possuir compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Instrução Normativa No 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

5.2.3.2 Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004.

5.2.3.3 Não ter sido condenada, a seguradora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

5.2.4 Os serviços, objeto deste Termo de Referência, são considerados de natureza contínua.

5.2.5 A duração inicial do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

5.3 As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência e no Encarte A, anexo deste documento.

5.4 As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nos veículos a serem segurados, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos telefones constantes da TABELA I – INFORMAÇÕES deste Termo de Referência, podendo sua realização ser comprovada por:

6.1.1 Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, ou caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade), na forma do Encarte A.

6.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.3 Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

6.4 A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.5 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1 A empresa contratada deverá prestar serviços conforme especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e demais Anexos/Encartes.

7.2 A execução dos serviços será iniciada após a assinatura do contrato e o início da vigência, na forma que segue:

7.2.1 A forma de execução do contrato será conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e demais Anexos/Encartes.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

8.1 Participarão na gestão do contrato: O fiscal técnico, administrativo ou equipe de fiscalização do Contrato e o gestor do contrato, todos servidores do IFCE;

8.2 A comunicação com a CONTRATADA far-se-á por e-mail, ofícios, cartas de notificações e demais documentos que se fizerem necessários;

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

9.1.1 Apólice, individualizada por Órgão Gerenciador e demais Participantes;

9.1.2 Cartão dos veículos assegurados;

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1 A demanda do órgão tem como as características e informações disponíveis neste Termo de referência e seus anexos.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.6.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.6.3 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

11.10 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

11.11 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

12.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

12.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.10 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.12 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.14 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.21 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.22 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

12.22.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.22.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

12.23 Fornecer apólice de seguro de acordo com as exigências do Contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

12.24 Assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da convocação a ser realizada por parte do IFCE - Reitoria e demais Campi participantes;

12.25 Fornecer manual ou documento equivalente, contendo todas as condições gerais de funcionamento do seguro automóvel para os serviços objeto deste contrato;

12.26 Proporcionar cobertura a danos nos vidros, faróis e retrovisores dos veículos segurados. Proporcionar cobertura mesmo nos casos em que não for possível a realização de perícia policial.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.8 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.9 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.9.1 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

15.10 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.11 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.12 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.13 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.14 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

15.15 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.16 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

15.16.1 A fiscalização terá um papel de verificar o pagamento do prêmio, que é pago em parcela única, no início da vigência contratual e os pagamentos quando na ocorrência de sinistros, seguindo os trâmites de ateste e pagamento relacionados nos itens 16 e 17 deste Termo de Referência.

15.16.2 Verificação da qualidade do atendimento levando em conta a forma de atendimento, velocidade de resposta as solicitações de assistência 24hs, uso de peças originais nas solicitações de cobertura para substituição de peças, entre outros aspectos da execução do contrato.

15.17 As disposições previstas nesta cláusulas não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.18 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

16.2 No prazo de até 15 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

16.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

16.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.3.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

16.3.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.3.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.3.2 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

16.3.2.1 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.3.2.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.3.2.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

16.4 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

16.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

16.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

16.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

17.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.4.1 o prazo de validade;

17.4.2 a data da emissão;

17.4.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

17.4.4 o período de prestação dos serviços;

17.4.5 o valor a pagar; e

17.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

17.6 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.6.1 não produziu os resultados acordados;

17.6.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

17.6.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

17.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

17.15 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

17.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365} \times 0,00016438 \times TX = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

18. ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

18.1 Não se aplica.

19. REJUSTE

19.1 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

20.1.1 A presente contratação não envolve a obrigação de prestação de garantia, pois, não há execução de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art. 7º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, e do item 3 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017.

21 . DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

21.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

21.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

21.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou

21.1.5 cometer fraude fiscal.

21.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

21.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

21.2.2. Multa de:

21.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

21.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

21.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

21.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

21.2.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

21.2.2.6 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

21.2.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 21.1 deste Termo de Referência.

21.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3 As sanções previstas nos subitens 21.2.1, 21.2.3, 21.2.4 e 21.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

21.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

22.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

22.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

22.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

22.3.1 A empresa a ser contratada deverá estar regular perante a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

22.3.2 O licitante deverá entregar declaração que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.

22.3.3 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

22.3.4 Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

22.3.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

22.3.6. A seguradora deverá possuir compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Instrução Normativa No 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

22.3.7. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004.

22.3.8. Não ter sido condenada, a seguradora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

22.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

22.4.1 Valor Global: R\$ 797.548,34 (Setecentos e noventa e sete mil, quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

22.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços presente no Encarte A anexo a este Termo de Referência.

22.5 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

22.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

23.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 797.548,34 (Setecentos e noventa e sete mil, quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

24.1 O presente processo trata-se de uma SRP, desta forma a dotação orçamentária será informado posteriormente no momento da contratação.

Fortaleza, 19 de novembro de 2020

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 – DO GLOSSÁRIO

1.1. Relação dos principais termos técnicos empregados no Termo de Referência:

- a) Acidente Pessoal de Passageiros – é o evento decorrente de acidente de trânsito com o veículo segurado, com data caracterizada, exclusivo e diretamente externo, súbito, involuntário e violento, causador de lesão física ao motorista ou aos passageiros que, por si só e independentemente de toda e qualquer outra causa, tenha como consequência direta a morte ou invalidez permanente total ou parcial;
- b) Apólice – documento cuja emissão caracteriza o aceite do seguro pela seguradora;
- c) Bônus – desconto obtido pelo IFCE na renovação do seguro, desde que não tenha havido ampliação de cobertura, nenhuma ocorrência de sinistro durante o período de vigência da apólice anterior, qualquer transferência de direitos ou obrigações, ou qualquer interrupção no contrato de seguro; e ainda, é necessário, para concessão do bônus, que a vigência da apólice anterior tenha sido de, no mínimo, 1 (um) ano;
- d) Casco – denominação técnica atribuída ao veículo segurado;
- e) Endosso – documento através do qual se formaliza qualquer eventual alteração, negociada entre o IFCE e a seguradora, na apólice;
- f) Franquia – participação financeira obrigatória do IFCE, expressa em reais (R\$) na apólice, dedutível em cada evento (sinistro) reclamado pelo mesmo e coberto pela apólice, exceto nos casos de prejuízos provenientes de raio e suas consequências, incêndio, explosão acidental ou de indenização integral. Existem 04(quatro) tipos de franquias: a obrigatória; a reduzida e as majoradas 1 e 2;
- g) Garantia de Danos Materiais – obrigação de reembolso assumida pela seguradora no tocante a reclamações de terceiros decorrentes de danos à propriedade material;
- h) Garantia de Danos Corporais – obrigação de reembolso assumida pela seguradora no tocante a reclamações de terceiros decorrentes de danos corporais;
- i) Indenização Integral – prejuízos indenizáveis pelas garantias básicas – indenização integral por danos causados ao veículo segurado e também nos casos de roubo, furto e incêndio total do referido veículo atingirem ou ultrapassarem 75% do valor médio do veículo referência (Tabela FIPE);
- j) Prêmio Líquido – importância paga pelo IFCE à seguradora para que esta garanta os riscos cobertos pelo seguro;
- k) Sinistro – ocorrência de acontecimento previsto no contrato de seguro, de natureza súbita, involuntária e imprevista, que cause prejuízo pecuniário ao IFCE;
- l) Tabela FIPE – tabela de cotação de veículos, desenvolvida pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas e disponível no site www.fipe.com.br;
- m) Valor de Mercado Referenciado (VMR) – quantia variável garantida ao IFCE no caso de Indenização Integral do veículo.

2 – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da apólice de seguro será de 01 (um) ano.

2.2. Não será admitida apólice cuja data de início de vigência seja anterior à data de assinatura do contrato.

3 – DAS GARANTIAS E RISCOS COBERTOS

3.1. COBERTURA BÁSICA Nº 1 – COMPREENSIVA

3.1.1. Tem por objetivo indenizar o IFCE de prejuízos que venha a sofrer em consequência de danos materiais causados aos veículos segurados provenientes dos riscos cobertos a seguir:

- a) Colisão, abalroamento ou capotagem acidental;
- b) Queda acidental em precipícios ou de pontes;
- c) Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo que não faça parte integrante do mesmo ou que não esteja nele afixado, como também de carga transportada pelo mesmo, desde que em decorrência de acidente de viação, não se entendendo como tal a simples freada;
- d) Raio e suas consequências, incêndio ou explosão acidentais;
- e) Roubo ou furto, total ou parcial, do veículo;
- f) Acidente ocorrido durante o transporte por qualquer meio apropriado;
- g) Submersão parcial ou total do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;
- h) Granizo, furacão e terremoto;
- i) Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos supracitados.

3.1.2. Consideram-se riscos cobertos a responsabilidade civil do IFCE, que decorra de acidente causado pelo(s) veículo(s) discriminado(s) na apólice ou pela carga objeto de transporte pelo(s) mesmo(s) veículo(s), enquanto transportada.

3.2. RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA DE PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIAS TERRESTRES – RCFV

3.2.1. Tem por objetivo propiciar ao IFCE o reembolso dos valores que este for obrigado a pagar em decorrência de:

a) indenizações em virtude de sentença judicial cível transitada em julgado ou de acordo autorizado previamente e de modo expresse pela seguradora, por danos involuntários, corporais ou pessoais, causados a terceiros, exceto aos ocupantes do(s) próprio(s) veículo(s) segurado(s);

b) indenizações em virtude de sentença judicial cível transitada em julgado ou de acordo autorizado previamente e de modo expresse pela seguradora por danos involuntários, materiais, causados a terceiros, exceto aos ocupantes do(s) próprio(s) veículo(s) segurado(s);

c) despesas efetuadas com custas judiciais do foro civil e com honorários de advogados nomeados, em consenso com a seguradora, sempre que tais despesas decorram de reclamações de terceiros acobertáveis pelo contrato.

3.2.2. O contrato deverá prever Limite Mínimo de Indenização de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por veículo, para a garantia de Danos Materiais e Limite Mínimo de Indenização de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por veículo, para a garantia de Danos Pessoais ou Corporais.

3.2.3. Consideram-se riscos cobertos a responsabilidade civil do IFCE que decorra de acidente causado pelo(s) veículo(s) discriminado(s) na apólice ou pela carga objeto de transporte pelo(s) mesmo(s) veículo(s), enquanto transportada.

3.3. ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS - APP

3.3.1. Esta cobertura limita-se às consequências de acidentes pessoais ocorridas aos passageiros e motorista(s) do(s) veículo(s) discriminado(s) na apólice, devidamente licenciado(s) para o transporte de pessoas, garantindo o pagamento de indenização à vítima ou a seus beneficiários, caso o passageiro e/ou motorista venha(m) a sofrer acidente corporal.

3.3.2. O valor mínimo de indenização, por passageiro ou motorista, será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em caso de morte ou invalidez permanente, total ou parcial.

4 – DAS COBERTURAS ADICIONAIS

4.1. ASSISTÊNCIA 24 HORAS

4.1.1. Garante assistência automotiva, 24 horas por dia, quando o(s) veículo(s) estiver(em) impossibilitado(s) de locomoção por ocorrência de pane elétrica ou mecânica, falta de combustível, necessidade de troca de pneus, acidente ou problemas com a(s) chave(s) do(s) veículo(s). Para solicitação desses serviços, deverá ser disponibilizada uma central de atendimento 24 horas com linha DDG (Discagem Direta Gratuita – 0800).

4.1.2. O serviço de socorro, quando possível, efetuará o reparo no local da pane; não sendo possível, o veículo será rebocado para a oficina mais próxima, sem limite de quilometragem.

4.1.3. Os serviços de reparos ou locomoção somente serão executados na presença de representante do IFCE, munido da documentação e chave(s) do(s) veículo(s).

4.1.4. Os serviços de chaveiro referem-se à abertura de portas e/ou confecção de chave reserva em razão de perda, roubo, furto ou quebra de chaves ou danos no miolo do contato. Este serviço não inclui cópia de chaves codificadas cuja confecção não seja possível em razão da inexistência de condições técnicas.

4.1.5. Não será efetuada a substituição de peças e/ou o rompimento de lacres cujo(s) veículo(s) esteja(m) dentro do período de garantia.

4.1.6. Não será cobrada franquia para a prestação dos serviços abrangidos por essa cláusula.

4.1.7. Serão de responsabilidade do IFCE as despesas relativas à aquisição de peças, bem como custos de mão de obra e reparos em oficina, serviços de borracheiros e compra de combustíveis.

4.2. DANOS AOS VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES

4.2.1. Garante, em caso de quebras ou trincas, a troca ou reparo dos vidros (para-brisas, laterais e traseiros), faróis, lanternas, retrovisores dos veículos segurados;

4.2.2. A troca será feita pelo mesmo tipo e modelo existente no veículo; sendo limitada a 2 (duas) reposições, por veículo segurado, durante a vigência da apólice.

4.2.3. Não será cobrada franquia para a prestação dos serviços abrangidos por essa cláusula.

5 – DA APÓLICE

5.1 A apólice de seguro automóvel adotada pela licitante deverá conter, impreterivelmente, a descrição dos itens a seguir:

5.1.1. Casco

a) Valor para cobertura

5.1.2. Responsabilidade civil facultativa de proprietários de veículos automotores de vias terrestres – RCFV:

a) Valor para indenização de danos materiais;

b) Valor para indenização de danos pessoais.

5.1.3. Acidente por passageiro (APP)

a) Valor para indenização morte por pessoa;

b) Valor para indenização invalidez por pessoa.

5.1.4. Prazo máximo para indenizações decorrentes de sinistros, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias;

5.2. O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos e as indenizações de serviços constantes no item 04 (DAS COBERTURAS ADICIONAIS) deste Encarte - A.

5.3. A cobertura será do tipo abrangente e a modalidade de seguro será do tipo valor de mercado.

5.4. A apólice de seguro terá vigência de 01(um) ano e terá início a partir da zero hora do dia posterior à assinatura do contrato;

5.5. Não será admitida apólice cuja data de início de vigência seja anterior à data de assinatura do contrato.

5.6. A seguradora deverá emitir apólice por Campus do IFCE para o(s) veículo(s) que lhe(s) for(em) adjudicado(s), conforme a Tabela I – Informações, do Termo de Referência, da seguinte forma:

ITEM	APÓLICE
01 A 04	IFCE CAMPUS ACARAÚ
05	IFCE CAMPUS ACOPIARA
06 A 09	IFCE CAMPUS ARACATI
10 A 13	IFCE CAMPUS BATURITÉ
14 A 16	IFCE CAMPUS BOA VIAGEM
17 A 19	IFCE CAMPUS CAMOCIM
20 A 25	IFCE CAMPUS CANINDÉ
26 A 29	IFCE CAMPUS CAUCAIA
30 A 38	IFCE CAMPUS CEDRO
39 A 41	IFCE CAMPUS CRATEÚS
42 A 59	IFCE CAMPUS FORTALEZA
60	IFCE CAMPUS GUARAMIRANGA
61	IFCE CAMPUS HORIZONTE
62 A 73	IFCE CAMPUS IGUATU
74 A 75	IFCE CAMPUS ITAPIPOCA
76 A 78	IFCE CAMPUS JAGUARIBE
79	IFCE CAMPUS JAGUARUANA
80 A 87	IFCE CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE
88 A 95	IFCE CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE
96 A 103	IFCE CAMPUS MARACANAÚ
104 A 105	IFCE CAMPUS MARANGUAPE
106 A 108	IFCE CAMPUS MORADA NOVA
109 A 110	IFCE CAMPUS PARACURU
111	IFCE CAMPUS PECÉM
112 A 117	IFCE CAMPUS QUIXADÁ
118 A 129	IFCE REITORIA
130 A 137	IFCE CAMPUS SOBRAL
138 A 142	IFCE CAMPUS TABULEIRO DO NORTE
143 A 145	IFCE CAMPUS TAUÁ

146 A 148	IFCE CAMPUS TIANGUÁ
149	IFCE CAMPUS UBAJARA
150 A 153	IFCE CAMPUS UMIRIM

5.7 As apólices deverão ser fornecidas ao IFCE Reitoria e demais Campi no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato nos endereços constantes da Tabela I – Informações, do Termo de Referência.

5.8. O recebimento da apólice deverá ser efetuado pelo Coordenador de Aquisições e Contratos, ou por outro servidor designado para este fim, representando o IFCE – Reitoria e demais Campi.

5.9. Quaisquer alterações na apólice poderão ser solicitadas pelo IFCE – Reitoria, e demais Campi Participantes, e serão processadas pela CONTRATADA, mediante endosso, conforme os itens 09 (DA FRANQUIA) e 10 (DO ENDOSSO) deste Encarte.

6 – DA VALIDADE

6.1. Os serviços e coberturas oferecidos deverão ter validade em todo o território nacional.

7 – DO PRÊMIO LÍQUIDO

7.1. Os prêmios líquidos para contratação de seguro dos veículos integrantes da frota do IFCE não poderão ser superiores aos valores máximos de prêmios líquidos estipulados Item 13 (DOS VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS PARA PRÊMIO E FIXOS PARA FRANQUIA) deste Encarte A, conforme pesquisas de mercado, para cada veículo da frota.

8 – DOS BÔNUS

8.1. No cálculo do valor dos prêmios líquidos de seguro deverão ser consideradas as classes de bônus, para cada veículo, conforme Tabela I – Informações, do Item 01 (DO OBJETO) do Termo de Referência.

8.2. Havendo sinistro com os veículos a serem segurados, ocorridos após a publicação do edital e antes da sessão pública de realização do pregão, para fins de cálculo do valor do Prêmio Líquido, deverá ser considerada a classe de bônus imediatamente inferior àquela informada na tabela supracitada.

9 – DA FRANQUIA

9.1. Havendo sinistro, o valor da franquia para a garantia de danos materiais a ser utilizada no contrato deverá ser do tipo reduzida (50% da obrigatória).

9.2. Os valores das franquias serão fixos conforme estipulados no Item 13 (DOS VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS PARA PRÊMIO E FIXOS PARA FRANQUIA) deste Encarte A, conforme pesquisas de mercado, para cada veículo da frota.

9.3. Em caso de Sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

10 – DO ENDOSSO

10.1. O IFCE poderá solicitar endosso à apólice original emitida pela seguradora. Todos os dados da apólice poderão ser alterados, segundo a conveniência do IFCE, inclusive podendo promover a substituição e exclusão de veículos segurados.

11 – DA EXCLUSÃO DE VEÍCULO DA APÓLICE

11.1. Havendo interesse do IFCE em excluir quaisquer veículos da apólice, a seguradora deverá restituir o prêmio pago proporcionalmente ao prazo a decorrer.

11.2. Para efeito de cálculo do valor a ser restituído deverá ser utilizada a Tabela de Prazo Curto a seguir:

TABELA DE PRAZO CURTO:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	Percentual do Prêmio Anual a ser descontado na restituição	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	Percentual do Prêmio Anual a ser descontado na restituição
15 / 365	13	195 / 365	73

30 / 365	20	210 / 365	75
45 / 365	27	225 / 365	78
60 / 365	30	240 / 365	80
75 / 365	37	255 / 365	83
90 / 365	40	270 / 365	85
105 / 365	46	285 / 365	88
120 / 365	50	300 / 365	90
135 / 365	56	315 / 365	93
150 / 365	60	330 / 365	95
165 / 365	66	345 / 365	98
180 / 365	70	365 / 365	100

12 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

12.1. Em caso de perda total, deverá ser paga indenização do veículo segurado, em moeda corrente nacional, correspondente ao valor do veículo, apurado na Tabela FIPE, na data da liquidação do sinistro. Somente para os casos em que o valor do veículo não conste da Tabela FIPE, deverá ser considerado o valor correspondente à Importância Segurada estipulado pelo IFCE com base no Valor de Mercado Referenciado (VMR), constante da coluna IS (Importância Segurada pelo Veículo) na tabela do Item 13 (DOS VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS PARA PRÊMIO E FIXO PARA FRANQUIA), deste Encarte A.

12.2. A cobertura adotada será do tipo Compreensiva e a modalidade de seguro será do tipo Valor de Mercado e Preço determinado.

13 – DOS VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS PARA PRÊMIO E FIXO PARA FRANQUIA

ITEM	VEÍCULOS	IS (Importância Segurada pelo Veículo) Para veículos cujo valor de mercado não consta da tabela FIPE	CAMPUS	VALOR MÁXIMO DOS PRÊMIOS (POR VEÍCULO)	VALOR FIXO DAS FRANQUIAS (POR VEÍCULO)	VLR. TOTAL DO PRÊMIO (POR CAMPUS) EM R\$	VLR. TOTAL DA FRANQUIA (POR CAMPUS) EM R\$
01	FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX, 5P	100% FIPE	ACARAU	R\$ 965,97	R\$ 1.376,55	6.814,07	10.068,45
02	FORD/COURIER L1.6 FLEX 5P	100% FIPE	ACARAU	R\$ 1.122,52	R\$ 1.499,40		
03	TOYOTA/HILUX CD 4X4, CABINE DUPLA MEC/DIESEL	100% FIPE	ACARAU	R\$ 2.058,51	R\$ 3.145,80		
04	MARCOPOLO VOLARE W9 ON, DIESEL, 28P	R\$ 96.571,00	ACARAU	R\$ 2.667,07	R\$ 4.046,70		
05	MITSUBISHI/L200 TRITON SPORT GL 2.4 D 4X4	100% FIPE	Acopiara	R\$ 2.021,15	R\$ 3.444,00	2.021,15	3.444,00
06	ÔNIBUS VOLKSWAGEN /COMIL / VERSATILE I	R\$ 188.700,00	ARACATI	R\$ 3.221,36	R\$ 5.046,30	10.612,54	16.099,65
07	MICRO-ÔNIBUS / MARCOLOPO / VOLARE W9 ON	100% FIPE	ARACATI	R\$ 3.418,39	R\$ 5.349,75		

08	CAMINHONETE I/ CHEVROLET / S10 LT DD4	100% FIPE	ARACATI	R\$ 2.137,89	R\$ 3.071,25		
09	CAMINHONETE II/ CHEVROLET / S10 LT DD4	100% FIPE	ARACATI	R\$ 1.834,90	R\$ 2.632,35		
10	L200 TRITON	100%FIPE	Baturité	R\$ 2.121,67	R\$ 3.444,00	7.765,49	12.904,50
11	AGRALE GRAMINI –MICRO ONIBUS	R\$ 150.000,00	Baturité	R\$ 3.558,65	R\$ 6.308,40		
12	VW PARATI	R\$ 15.000,00	Baturité	R\$ 938,88	R\$ 1.563,45		
13	GM VECTRA SEDAN ELITE	R\$ 15.000,00	Baturité	R\$ 1.146,29	R\$ 1.588,65		
14	ÔNIBUS VOLVO B10M	R\$ 51.624,00	Boa Viagem	R\$ 2.027,90	R\$ 2.170,35	7.868,95	10.892,70
15	ÔNIBUS MASCARELLO/GRANMICRO S2 DIESEL	100% FIPE	BOA VIAGEM	R\$ 2.945,29	R\$ 5.046,30		
16	MITSUBISHI/L200 TRITON SPORT GL 2.4 D 4X4	100% FIPE	BOA VIAGEM	R\$ 2.895,76	R\$ 3.676,05		
17	MITSUBISH MOTORS / L200	100% FIPE	Camocim	R\$ 2.044,52	R\$ 3.444,00	6.764,30	11.350,50
18	Chevrolet Corsa Super W	100% FIPE	Camocim	R\$ 862,31	R\$ 1.330,35		
19	MARCOPOLO/VOLARE W9C	100% FIPE	Camocim	R\$ 3.857,47	R\$ 6.576,15		
20	FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	100% FIPE	Canindé	R\$ 965,97	R\$ 1.376,55	15.928,71	27.365,10
21	TOYOTA/HILUX CD 4x4	100% FIPE	Canindé	R\$ 2.015,32	R\$ 3.145,80		
22	MARCOPOLO/VOLARE W9 ON	100% FIPE	Canindé	R\$ 2.724,45	R\$ 4.179,00		
23	M. BENZ 413CDI SPRINTER	100% FIPE	Canindé	R\$ 1.920,67	R\$ 1.864,80		
24	M. BENZ/MPOLo VIAGGIO R	R\$ 300.700,00	Canindé	R\$ 5.524,61	R\$ 12.647,25		
25	I/M BENZ 515 SPRINTER	100% FIPE	Canindé	R\$ 2.777,69	R\$ 4.151,70		
26	VW/COMIL CAMPIONE R	R\$ 89.056,00	Caucaia	R\$ 2.660,22	R\$ 3.745,35	7.679,45	10.809,75
27	VW / FOX 1.0 G II	100% FIPE	Caucaia	R\$ 949,20	R\$ 1.459,50		
28	MMC / L 200 4X4 GL	100% FIPE	Caucaia	R\$ 2.135,99	R\$ 3.444,00		
29	MICRO-ÔNIBUS AGRAL/MA8.5 UNISAÚDE AT	R\$ 51.400,00	Caucaia	R\$ 1.934,04	R\$ 2.160,90		
30	FORD/RANGER XL 13P	100% da tabela FIPE	Cedro	R\$ 1.423,29	R\$ 2.326,80	13.388,96	18.106,20

31	M. BENZ 413/413 CID SPRINTERM	100% da tabela FIPE	Cedro	R\$ 1.920,67	R\$ 1.864,80		
32	M. BENZ COMIL/PIÁ	R\$ 100.000,00	Cedro	R\$ 2.079,57	R\$ 2.461,20		
33	M. BENZ OF/1113	R\$ 20.000,00	Cedro	R\$ 1.419,67	R\$ 1.601,25		
34	O 400 RS/PAS/ONIBUS	R\$ 45.000,00	Cedro	R\$ 1.856,65	R\$ 1.892,10		
35	FORD/RANGER XL 13P	100% da tabela FIPE	Cedro	R\$ 1.382,79	R\$ 2.326,80		
36	FORD/ RANGER XLS 13P	100% da tabela FIPE	Cedro	R\$ 1.210,37	R\$ 2.326,80		
37	FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	100% da tabela FIPE	Cedro	R\$ 1.000,92	R\$ 1.376,55		
38	FORD/ECO SPORT XLS 1.6 FLEX	100% da tabela FIPE	Cedro	R\$ 1.095,03	R\$ 1.929,90		
39	I/TOYOTA HILUX CD4X4	R\$ 64.488,00 (100% FIPE)	Crateús	R\$ 2.058,51	R\$ 3.145,80	5.564,34	8.221,50
40	FORD/FIESTA FLEX	R\$ 18.299,00 (100% FIPE)	Crateús	R\$ 965,97	R\$ 1.376,55		
41	MARCOPOLLO/VOLARE W8 ON	R\$ 83.453,00 (100% FIPE)	Crateús	R\$ 2.539,86	R\$ 3.699,15		
42	CITROEN/C4 PALLS20G F	R\$ 26.906,00 (100% FIPE)	Fortaleza	R\$ 1.121,58	R\$ 1.815,45	37.884,38	51.428,20
43	CITROEN/C4 PALLS20G F	R\$ 26.906,00 (100% FIPE)	Fortaleza	R\$ 1.121,58	R\$ 1.815,45		
44	CITROEN/C4 PALLS20G F	R\$ 26.906,00 (100% FIPE)	Fortaleza	R\$ 1.121,58	R\$ 1.815,45		
45	FORD FIESTA /SEDANFLES FLEX 5P/107 CV – 1.6	R\$ 23.139,00 (100% FIPE)	Fortaleza	R\$ 1.000,92	R\$ 1.376,55		
46	VW//17.210 MAXBUS URB(ONIBUS)	R\$ 150.000,00 (100% FIPE)	Fortaleza	R\$ 3.217,55	R\$ 5.046,30		
47	CAR/CAMINHÃO/C. FECHADA – DIESEL –VW/9.150E CUMMINS – 50,0T8150CV/2EX –	R\$ 71.900,00 (100% FIPE)	Fortaleza	R\$ 2.046,23	R\$ 3.544,80		
48	MICRO-ÔNIBUS – MARCOPOLLO/VOLARE/W8 ON	R\$ 96.877,00 (100% FIPE)	Fortaleza	R\$ 2.539,86	R\$ 3.699,15		
49	PAS/MICROONIBUS M. BENZ/ 413CDI DIESEL SPRINTERM 129CV	R\$ 76.413,00 (100% FIPE)	Fortaleza	R\$ 1.837,71	R\$ 1.845,90		
50	PAS/ONIBUS M.BENS/COMIL CAMPIONE R 51P/420CV	R\$ 400.000,00 (100% FIPE)	Fortaleza	R\$ 3.120,64	R\$ 5.046,30		
51	FORD FIESTA/SEDANFLES FLEX 5P/107 CV – 1.6	R\$ 23.139,00 (100% FIPE)	Fortaleza	R\$ 1.000,92	R\$ 1.376,55		
52	VW/PAS/ONIBUS - COMIL VERSATILE I	R\$ 160.000,00 (100% FIPE)	Fortaleza	R\$ 3.221,36	R\$ 5.046,30		
53	FORD//COURIER L 1.6 FLEX	R\$ 20.905,00 (100% FIPE)	Fortaleza	R\$ 1.202,61	R\$ 1.499,40		

54	CHEVROLET /S 10 LT DD4	R\$ 74.795,00 (100% FIPE)	Fortaleza	R\$ 2.196,36	R\$ 3.071,25		
55	M. BENZ /CAR / CAMINHÃO/ ATEGO 1725	R\$ 112.974,00 (100% FIPE)	Fortaleza	R\$ 2.462,77	R\$ 5.244,75		
56	PAS/ONIBUS/AGRALE/MASCA GRANMIDI 28P / 185CV	R\$ 100.000,00 (100% FIPE)	Fortaleza	R\$ 3.189,55	R\$ 1.711,50		
57	NISSAN /GRAND LIVINA 18 SL	R\$ 33.729,00 (100% FIPE)	Fortaleza	R\$ 1.335,09	R\$ 1.841,70		
58	PICK-UP TOYOTA /HILUX	R\$ 84.012,00 (100% FIPE)	Fortaleza	R\$ 4.200,00	R\$ 3.250,00		
59	PAS/MICROONIBUS-MARCOPOLO/VOLARE /W 8 MO 10P/150CV 2006 – DIESEL	R\$ 74.420,00 (100% FIPE)	Fortaleza	R\$ 1.948,07	R\$ 2.381,40		
60	FORD RANGER XL 13P	100% FIPE	GUARAMIRANGA	R\$ 1.475,50	R\$ 2.326,80	1.475,50	2.326,80
61	MMC/L200 TRITON SPT GL	100% FIPE	HORIZONTE	R\$ 3.077,24	R\$ 4.032,00	3.077,24	4.032,00
62	FORD FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	100 % FIPE	IGUATU	R\$ 965,97	R\$ 1.376,55	20.574,27	28.458,05
63	FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	100 % FIPE	IGUATU	R\$ 1.055,48	R\$ 1.376,55		
64	FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	100 % FIPE	IGUATU	R\$ 1.055,48	R\$ 1.376,55		
65	FORD/FIESTA FLEX 1.0	100 % FIPE	IGUATU	R\$ 1.055,48	R\$ 1.376,55		
66	FIAT/DUCATO MINIBUS	100 % FIPE	IGUATU	R\$ 2.051,60	R\$ 2.824,50		
67	M.BENZ/915C	100 % FIPE	IGUATU	R\$ 2.079,57	R\$ 2.461,20		
68	I/M.BENZ TAKO SPRINM 16	100 % FIPE	IGUATU	R\$ 2.482,84	R\$ 3.495,45		
69	I/TOYOTA HILUX CD4X4	100 % FIPE	IGUATU	R\$ 1.973,52	R\$ 3.145,80		
70	M. BENZ O400	100 % FIPE	IGUATU	R\$ 3.100,00	R\$ 3.950,00	5.220,58	8.490,30
71	M. BENZ MASCARELLO ROMAND 17220	100 % FIPE	IGUATU	R\$ 1.983,62	R\$ 3.261,30		
72	HYUNDAI HR HDB	100% FIPE	IGUATU	R\$ 1.804,74	R\$ 2.437,05		
73	FORD FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	100 % FIPE	IGUATU	R\$ 965,97	R\$ 1.376,55		
74	Mitsubishi L200 Triton GL D	100%FIPE	Itapipoca	R\$ 2.275,29	R\$ 3.444,00	8.223,78	10.987,10
75	Volkswagem Mascarello	100%FIPE	Itapipoca	R\$ 2.945,29	R\$ 5.046,30		
76	MERCEDES BENZ SPRINTER VAN EXECUTIVA, 20 LUGARES.	100% FIPE	Jaguaribe	R\$ 2.349,46	R\$ 3.194,10		

77	Marcopolo/Volare W9 ON	100% FIPE	Jaguaribe	R\$ 2.774,32	R\$ 3.843,00		
78	FORD RANGER XL3.0 PSE	100% FIPE	Jaguaribe	R\$ 3.100,00	R\$ 3.950,00		
79	MMC / L200 TRITON GL D	100% FIPE	JAGUARUANA	R\$ 2.303,97	R\$ 3.444,00	2.303,97	3.444,00
80	GM/CLASSIC SUPER - Sedan	100% FIPE	Juazeiro do Norte	R\$ 877,39	R\$ 1.200,15	17.287,60	25.559,10
81	I / TOYOTA HILUX CD 4X4	100% FIPE	Juazeiro do Norte	R\$ 2.015,32	R\$ 3.145,80		
82	I / TOYOTA HILUX CD 4X4	100% FIPE	Juazeiro do Norte	R\$ 2.182,22	R\$ 3.145,80		
83	I / TOYOTA HILUX CD 4X4	100% FIPE	Juazeiro do Norte	R\$ 2.182,22	R\$ 3.145,80		
84	MERCEDES BENZ ÔNIBUS OF 1722 M	R\$ 100.000,00	Juazeiro do Norte	R\$ 2.860,17	R\$ 4.205,25		
85	MERCEDES BENZ MICRO ONIBUS LO 915	R\$ 100.000,00	Juazeiro do Norte	R\$ 2.607,96	R\$ 4.205,25		
86	MERCEDES BENZ SPRINTER 413-CDI VAN LUXO TURBO 16L	100% FIPE	Juazeiro do Norte	R\$ 2.817,29	R\$ 4.022,55		
87	CHEVROLET PICK-UP D20 CAB DUP CUSTOM S4.0 4X2	100% FIPE	Juazeiro do Norte	R\$ 1.745,03	R\$ 2.488,50		
88	FORD FIESTA SEDAN -1.6/FLEX/5P/107 CV/ALCO/GASOL-Preto	100% FIPE	Limoeiro do Norte	R\$ 965,97	R\$ 1.376,55	16.637,78	25.562,25
89	FORD/FIESTAFLEX/5P/73CV/ ALCO/GASOL-Prata	100% FIPE	Limoeiro do Norte	R\$ 965,97	R\$ 1.376,55		
90	CAMINHONE/ABER/C.DUP/I/TOYOTA HILUX CD 4X4/5P/102CV/DIESEL	100% FIPE	Limoeiro do Norte	R\$ 1.966,25	R\$ 3.145,80		
91	ONIBUS/NÃO APLIC/M.BENZ/COMIL PIAO/27P/150CV/DIESEL	100% FIPE	Limoeiro do Norte	R\$ 2.946,10	R\$ 5.046,30		
92	ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE W8ON/28P/150CV/DIESEL	100% FIPE	Limoeiro do Norte	R\$ 2.633,20	R\$ 3.699,15		
93	ÔNIBUS/NÃO APLIC/VW/17.210 MAXIBUS URB/46P/225 CV -DIESEL	100% FIPE	Limoeiro do Norte	R\$ 3.217,55	R\$ 5.046,30		
94	CAMINHONETE/ABER/C.DUP/I/FORD RANGER XL 13P/6P/163 CV/2968 CC/DIESEL	100% FIPE	Limoeiro do Norte	R\$ 1.796,19	R\$ 2.326,80		
95	CAMINHÃO /C. ABERTA/VW/8.150 EDELIVERYPLUS/DIESEL	100% FIPE	Limoeiro do Norte	R\$ 2.146,55	R\$ 3.544,80		
96	ONIBUS Marca: Scania Modelo;/ Comil Campioner	R\$ 165.240,00	Maracanaú	R\$ 3.777,94	R\$ 6.949,95	16.608,35	25.880,40
97	Micro /Ônibus Marca: Marcopolo Modelo: Volare W8 On	100% FIPE	Maracanaú	R\$ 2.539,86	R\$ 3.699,15		
98	Caminhonete Marca: Nissan Modelo: Frontier 4x4 XE	100% FIPE	Maracanaú	R\$ 1.677,46	R\$ 2.863,35		
99	Ford Fiesta Sedan 1.6	100% FIPE	Maracanaú	R\$ 1.000,92	R\$ 1.376,55		

100	Micro ônibus Marca: Sprinter	100% FIPE	Maracanaú	R\$ 2.774,32	R\$ 3.843,00		
101	L200 Marca;/ Mitsubishi 4x4 GL	100% FIPE	Maracanaú	R\$ 1.959,18	R\$ 3.444,00		
102	Micro/Ônibus Marca;/ Marcopolo Modelo: Volare W8ON	100% FIPE	Maracanaú	R\$ 1.948,07	R\$ 2.381,40		
103	Fiat Palio Fire Economy	100% FIPE	Maracanaú	R\$ 930,60	R\$ 1.323,00		
104	MITSUBISHI/L200 TRITON SPORT GL 2.4 D 4X4	100% FIPE	Maranguape	R\$ 3.077,24	R\$ 4.032,00	6.022,53	9.078,30
105	VW/MASCARELLO GRANMICRO E O	100% FIPE	Maranguape	R\$ 2.945,29	R\$ 5.046,30		
106	FORD RANGER XL	100% FIPE	Morada Nova	R\$ 1.764,24	R\$ 2.326,80	6.798,64	9.536,10
107	MARCOPOLO VALARE /ÔNIBUS	100% FIPE	Morada Nova	R\$ 2.684,94	R\$ 4.015,20		
108	MERCEDES BENZ TAKO SPRINM	100% FIPE	Morada Nova	R\$ 2.349,46	R\$ 3.194,10		
109	MITSUBISHI L200 TRITON SPT GL PARACURU	100% FIPE	Paracuru	R\$ 3.143,73	R\$ 4.161,15	4.493,30	6.135,15
110	VW SAVEIRO TREND PARACURU	100% FIPE	Paracuru	R\$ 1.349,57	R\$ 1.974,00		
111	TOYOTA HILUX CD 4X4	100% FIPE	PECEM	R\$ 2.170,97	R\$ 5.198,55	2.170,97	5.198,55
112	TOYOTA - HILUX CD 4X4	100% FIPE	Quixadá	R\$ 1.966,25	R\$ 3.145,80	14.027,87	20.543,55
113	NISSAN – SENTRA 20 FLEX	100% FIPE	Quixadá	R\$ 1.084,74	R\$ 2.349,90		
114	FORD - RANGER LTD 13P	100% FIPE	Quixadá	R\$ 1.652,13	R\$ 2.937,90		
115	M.BENZ/COMIL PIA	R\$ 69.349,27	Quixadá	R\$ 2.075,29	R\$ 2.915,85		
116	I/M. BENZ TAKO	100% FIPE	Quixadá	R\$ 2.349,46	R\$ 3.194,10		
117	VOLVO/MPOLO PARADISE	R\$ 397.800,00	Quixadá	R\$ 4.900,00	R\$ 6.000,00	26.170,26	35.272,65
118	FIAT / UNO MILE ECONOMY	100% FIPE	REITORIA	R\$ 884,65	R\$ 1.341,90		
119	CHEV / TRAILBLAZER LTZ D4A	100% FIPE	REITORIA	R\$ 2.342,60	R\$ 2.916,90		
120	VW AMAROK CD 4X4 SE	100% FIPE	REITORIA	R\$ 2.278,99	R\$ 2.864,40		
121	FIAT / DUCATO M BUS	100% FIPE	REITORIA	R\$ 2.260,82	R\$ 3.238,20		
122	FORD/FIESTA SEDANFLES FLEX 5P/107 CV – 1.6 - PLACA NUU 1109	100% FIPE	REITORIA	R\$ 1.000,92	R\$ 1.376,55		

123	FORD/FIESTA SEDANFLES FLEX 5P/107 CV – 1.6 - PLACA NRB-6166	100% FIPE	REITORIA	R\$ 1.000,92	R\$ 1.376,55		
124	CAR/CAMINHAO/ C. FECHADA	100 % FIPE	REITORIA	R\$ 2.076,81	R\$ 2.247,00		
125	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, MARCA MARCOPOLO, MODELO VOLARE W8 MO, 10P/150CV, DIESEL, ADAPTADO EM ESCOLA DE INFORMÁTICA, COR BRANCA	R\$ 74.420,00	REITORIA	R\$ 1.948,07	R\$ 2.381,40		
126	MITSUBISHI/L200 TRITON SPORT GL 2.4 D 4X4	100% FIPE	REITORIA	R\$ 3.143,73	R\$ 4.161,15		
127	MITSUBISHI/L200 TRITON SPORT GL 2.4 D 4X4	100% FIPE	REITORIA	R\$ 3.143,73	R\$ 4.161,15		
128	MITSUBISHI/L200 TRITON SPORT GL 2.4 D 4X4	100% FIPE	REITORIA	R\$ 3.143,73	R\$ 4.161,15		
129	ÔNIBUS MASCARELLO/GRANMICRO S2 DIESEL	100% FIPE	REITORIA	R\$ 2.945,29	R\$ 5.046,30	15.049,56	25.339,65
130	Toyota Hilux Diesel 4x4 CD	100 % FIPE	SOBRAL	R\$ 1.966,25	R\$ 3.145,80		
131	Ford Fiesta sedan 1.6 flex	100 % FIPE	SOBRAL	R\$ 934,40	R\$ 1.376,55		
132	Chevrolet Meriva Joy 1.8	100 % FIPE	SOBRAL	R\$ 964,65	R\$ 1.726,20		
133	V/W gol 1.0 G 4	100 % FIPE	SOBRAL	R\$ 899,60	R\$ 1.449,00		
134	M. Benz sprinter 413 cdi	100 % FIPE	SOBRAL	R\$ 1.920,67	R\$ 1.864,80		
135	Micro- ônibus M. Benz Comil	R\$ 67.389,30	SOBRAL	R\$ 2.038,66	R\$ 2.833,95	10.846,40	14.819,85
136	M. benz M.polo Viaggio R	R\$ 300.700,00	SOBRAL	R\$ 5.524,61	R\$ 12.647,25		
137	Kasinski Mirage 150	100% FIPE	SOBRAL	R\$ 800,72	R\$ 296,10		
138	MMC/PAJERO HD	100% FIPE	Tabuleiro do Norte	R\$ 2.980,00	R\$ 3.000,00		
139	FIAT STRADA TREKKING	100% FIPE	Tabuleiro do Norte	R\$ 1.153,13	R\$ 1.652,70		
140	FORD RANGER	100% FIPE	Tabuleiro do Norte	R\$ 1.652,13	R\$ 2.937,90		
141	Marcopolo VOLARE W9 ON	R\$ 99.252,00	Tabuleiro do Norte	R\$ 2.711,68	R\$ 4.035,15	6.676,61	10.196,55
142	Mercedes-benz Tako Sprinm	100% FIPE	Tabuleiro do Norte	R\$ 2.349,46	R\$ 3.194,10		
143	CHEVROLET/S10 LS DD4	100% FIPE	Tauá	R\$ 1.898,19	R\$ 2.632,35		
144	MARCOPOLO/VOLARE W9	100% FIPE	Tauá	R\$ 3.812,45	R\$ 6.187,65		
145	FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	100% FIPE	Tauá	R\$ 965,97	R\$ 1.376,55		

146	MITSUBISHI MOTORS / L200	100% FIPE	Tianguá	R\$ 2.044,52	R\$ 3.444,00	9.455,10	11.689,80
147	TOYOTA/HILUX	100% FIPE	Tianguá	R\$ 2.510,58	R\$ 3.145,80		
148	MARCOPOLO / VOLARE W9 ON	100% FIPE	Tianguá	R\$ 4.900,00	R\$ 5.100,00		
149	RENAULT/DUSTER 2.0 D 4X2	100% FIPE	Ubajara	R\$ 1.552,98	R\$ 2.153,55	1.552,98	2.153,55
150	ÔNIBUS M. BENZ / MASCARELLO ROMAMD 17220	R\$ 120.000,00	Umirim	R\$ 1.983,62	R\$ 3.261,30	5.897,01	9.291,45
151	AUTOMÓVEL FORD / FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	100% FIPE	Umirim	R\$ 1.055,48	R\$ 1.376,55		
152	CAMINHONETE I / FORD RANGER XL 11P	100% FIPE	Umirim	R\$ 1.382,79	R\$ 2.326,80		
153	CAMINHONETE FORD/RANGER XL 13P	100% FIPE	Umirim	R\$ 1.475,12	R\$ 2.326,80	322.862,64	474.685,70
TOTAL				322.862,64	474.685,70		
				797.548,34		797.548,34	

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____ / _____ - _____, sediada na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, No. _____, bairro _____, CEP _____ - _____, fone: _____, (fax) _____, e-mail: _____, declara que tem pleno conhecimento das condições dos veículos que serão objeto do seguro veicular licitado por meio do Pregão Eletrônico nº ____/2020, promovido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE - Reitoria, nada encontrando que possa impedir sua realização de acordo com os projetos integrantes do processo licitatório.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome completo e assinatura legível do Responsável pela Vistoria

Cargo do Responsável pela Vistoria

Confirmo que a empresa _____ (CNPJ nº _____) realizou Vistoria no dia ____/____/2020.

Assinatura do Servidor do IFCE

Nome (completo e legível) do Servidor do IFCE

Número SIAPE

Cargo do Servidor do IFCE

MODELO DE PROPOSTA

Obs: os valores dos prêmios de cada item não poderão ser superiores ao estimado na planilha. O valor das franquias deverá ser fixo.

Local e data

Referência:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2020

PROCESSO Nº.

SR. PREGOEIRO,

A Empresa _____ sediada à _____ (rua, bairro, cidade, telefone, e-mail, etc.), inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, neste ato representado por _____, abaixo assinada, propõe ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ a prestação de serviços de Seguro Total de Veículos Automotores para a Frota do IFCE, nas seguintes condições:

ITEM	VEÍCULOS	CAMPUS	VALOR MÁXIMO DOS PRÊMIOS (VEÍCULO)	VALOR FIXO DAS FRANQUIAS (POR VEÍCULO)	VLR. TOTAL DO PRÊMIO (POR CAMPUS)	VLR. FIXO TOTAL DA FRANQUIA (POR CAMPUS)
01	FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX, 5P	ACARAU		R\$ 1.376,55		10.068,45
02	FORD/COURIER L1.6 FLEX 5P	ACARAU		R\$ 1.499,40		
03	TOYOTA/HILUX CD 4X4, CABINE DUPLA MEC/DIESEL	ACARAU		R\$ 3.145,80		
04	MARCOPOLO VOLARE W9 ON, DIESEL, 28P	ACARAU		R\$ 4.046,70		
05	MITSUBISHI/L200 TRITON SPORT GL 2.4 D 4X4	Acopiara		R\$ 3.444,00		3.444,00
06	ÔNIBUS VOLKSWAGEN /COMIL / VERSATILE I	ARACATI		R\$ 5.046,30		16.099,65
07	MICRO-ÔNIBUS / MARCOLOPO / VOLARE W9 ON	ARACATI		R\$ 5.349,75		
08	CAMINHONETE I/ CHEVROLET / S10 LT DD4	ARACATI		R\$ 3.071,25		
09	CAMINHONETE II/ CHEVROLET / S10 LT DD4	ARACATI		R\$ 2.632,35		
10	L200 TRITON	Baturité		R\$ 3.444,00		12.904,50
11	AGRALE GRAMINI –MICRO ONIBUS	Baturité		R\$ 6.308,40		
12	VW PARATI	Baturité		R\$ 1.563,45		
13	GM VECTRA SEDAN ELITE	Baturité		R\$ 1.588,65		
14	ÔNIBUS VOLVO B10M	Boa Viagem		R\$ 2.170,35		10.892,70

15	ÔNIBUS MASCARELLO/GRANMICRO S2 DIESEL	BOA VIAGEM		R\$ 5.046,30		
16	MITSUBISHI/L200 TRITON SPORT GL 2.4 D 4X4	BOA VIAGEM		R\$ 3.676,05		
17	MITSUBISH MOTORS / L200	Camocim		R\$ 3.444,00		
18	Chevrolet Corsa Super W	Camocim		R\$ 1.330,35		11.350,50
19	MARCOPOLO/VOLARE W9C	Camocim		R\$ 6.576,15		
20	FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	Canindé		R\$ 1.376,55		
21	TOYOTA/HILUX CD 4x4	Canindé		R\$ 3.145,80		
22	MARCOPOLO/VOLARE W9 ON	Canindé		R\$ 4.179,00		
23	M. BENZ 413CDI SPRINTER	Canindé		R\$ 1.864,80		27.365,10
24	M. BENZ/MPOLO VIAGGIO R	Canindé		R\$ 12.647,25		
25	I/M BENZ 515 SPRINTER	Canindé		R\$ 4.151,70		
26	VW/COMIL CAMPIONE R	Caucaia		R\$ 3.745,35		
27	VW / FOX 1.0 G II	Caucaia		R\$ 1.459,50		
28	MMC / L 200 4X4 GL	Caucaia		R\$ 3.444,00		10.809,75
29	MICRO-ÔNIBUS AGRAL/MA8.5 UNISAÚDE AT	Caucaia		R\$ 2.160,90		
30	FORD/RANGER XL 13P	Cedro		R\$ 2.326,80		
31	M. BENZ 413/413 CID SPRINTERM	Cedro		R\$ 1.864,80		
32	M. BENZ COMIL/PIÁ	Cedro		R\$ 2.461,20		
33	M. BENZ OF/1113	Cedro		R\$ 1.601,25		
34	O 400 RS/PAS/ONIBUS	Cedro		R\$ 1.892,10		
35	FORD/RANGER XL 13P	Cedro		R\$ 2.326,80		
36	FORD/ RANGER XLS 13P	Cedro		R\$ 2.326,80		
37	FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	Cedro		R\$ 1.376,55		
38	FORD/ECO SPORT XLS 1.6 FLEX	Cedro		R\$ 1.929,90		
39	I/TOYOTA HILUX CD4X4	Crateús		R\$ 3.145,80		
40	FORD/FIESTA FLEX	Crateús		R\$ 1.376,55		8.221,50
41	MARCOPOLO/VOLARE W8 ON	Crateús		R\$ 3.699,15		
42	CITROEN/C4 PALLS20G F	Fortaleza		R\$ 1.815,45		
43	CITROEN/C4 PALLS20G F	Fortaleza		R\$ 1.815,45		51.428,20
44	CITROEN/C4 PALLS20G F	Fortaleza		R\$ 1.815,45		

45	FORD FIESTA /SEDANFLES FLEX 5P/107 CV – 1.6	Fortaleza		RS	1.376,55		
46	VW//17.210 MAXBUS URB(ONIBUS)	Fortaleza		RS	5.046,30		
47	CAR/CAMINHÃO/C. FECHADA – DIESEL –VW/9.150E CUMMINS – 50,0T8150CV/2EX –	Fortaleza		RS	3.544,80		
48	MICRO-ÔNIBUS – MARCOPOLLO/VOLARE/W8 ON	Fortaleza		RS	3.699,15		
49	PAS/MICROONIBUS M. BENZ/ 413CDI DIESEL SPRINTERM 129CV	Fortaleza		RS	1.845,90		
50	PAS/ONIBUS M.BENS/COMIL CAMPIONE R 51P/420CV	Fortaleza		RS	5.046,30		
51	FORD FIESTA/SEDANFLES FLEX 5P/107 CV – 1.6	Fortaleza		RS	1.376,55		
52	VW/PAS/ONIBUS - COMIL VERSATILE I	Fortaleza		RS	5.046,30		
53	FORD//COURIER L 1.6 FLEX	Fortaleza		RS	1.499,40		
54	CHEVROLET /S 10 LT DD4	Fortaleza		RS	3.071,25		
55	M. BENZ /CAR / CAMINHÃO/ ATEGO 1725	Fortaleza		RS	5.244,75		
56	PAS/ONIBUS/AGRALE/MASCA GRANMIDI 28P / 185CV	Fortaleza		RS	1.711,50		
57	NISSAN /GRAND LIVINA 18 SL	Fortaleza		RS	1.841,70		
58	PICK-UP TOYOTA /HILUX	Fortaleza		RS	3.250,00		
59	PAS/MICROONIBUS-MARCOPOLLO/VOLARE /W 8 MO 10P/150CV 2006 – DIESEL	Fortaleza		RS	2.381,40		
60	FORD RANGER XL 13P	Guaramiranga		RS	2.326,80		2.326,80
61	MMC/L200 TRITON SPT GL	Horizonte		RS	4.032,00		4.032,00
62	FORD FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	Iguatu		RS	1.376,55		
63	FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	Iguatu		RS	1.376,55		
64	FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	Iguatu		RS	1.376,55		
65	FORD/FIESTA FLEX 1.0	Iguatu		RS	1.376,55		
66	FIAT/DUCATO MINIBUS	Iguatu		RS	2.824,50		
67	M.BENZ/915C	Iguatu		RS	2.461,20		
68	I/M.BENZ TAKO SPRINM 16	Iguatu		RS	3.495,45		
69	I/TOYOTA HILUX CD4X4	Iguatu		RS	3.145,80		
70	M. BENZ O400	Iguatu		RS	3.950,00		
71	M. BENZ MASCARELLO ROMAND 17220	Iguatu		RS	3.261,30		
72	HYUNDAI HR HDB	Iguatu		RS	2.437,05		
73	FORD FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	Iguatu		RS	1.376,55		
74	Mitsubishi L200 Triton GL D	Itapipoca		RS	3.444,00		8.490,30

75	Volkswagem Mascarello	Itapipoca		RS 5.046,30		
76	MERCEDES BENZ SPRINTER VAN EXECUTIVA, 20 LUGARES.	Jaguaribe		RS 3.194,10	10.987,10	
77	Marcopolo/Volare W9 ON	Jaguaribe		RS 3.843,00		
78	FORD RANGER XL3.0 PSE	Jaguaribe		RS 3.950,00		
79	MMC / L200 TRITON GL D	Jaguaruana		RS 3.444,00		3.444,00
80	GM/CLASSIC SUPER - Sedan	Juazeiro do Norte		RS 1.200,15	25.559,10	
81	I / TOYOTA HILUX CD 4X4	Juazeiro do Norte		RS 3.145,80		
82	I / TOYOTA HILUX CD 4X4	Juazeiro do Norte		RS 3.145,80		
83	I / TOYOTA HILUX CD 4X4	Juazeiro do Norte		RS 3.145,80		
84	MERCEDES BENZ ÔNIBUS OF 1722 M	Juazeiro do Norte		RS 4.205,25		
85	MERCEDES BENZ MICRO ONIBUS LO 915	Juazeiro do Norte		RS 4.205,25		
86	MERCEDES BENZ SPRINTER 413-CDI VAN LUXO TURBO 16L	Juazeiro do Norte		RS 4.022,55		
87	CHEVROLET PICK-UP D20 CAB DUP CUSTOM S4.0 4X2	Juazeiro do Norte		RS 2.488,50		
88	FORD FIESTA SEDAN -1.6/FLEX/5P/107 CV/ALCO/GASOL-Preto	Limoeiro do Norte		RS 1.376,55	25.562,25	
89	FORD/FIESTAFLEX/5P/73CV/ ALCO/GASOL-Prata	Limoeiro do Norte		RS 1.376,55		
90	CAMINHONE/ABER/C.DUP/I/TOYOTAHILUXCD4X4/5P/102CV/DIESEL	Limoeiro do Norte		RS 3.145,80		
91	ONIBUS/NÃO APLIC/M.BENZ/COMIL PIAO/27P/150CV/DIESEL	Limoeiro do Norte		RS 5.046,30		
92	ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE W8ON/28P/150CV/DIESEL	Limoeiro do Norte		RS 3.699,15		
93	ÔNIBUS/NÃO APLIC/VW/17.210 MAXIBUS URB/46P/225 CV -DIESEL	Limoeiro do Norte		RS 5.046,30		
94	CAMINHONETE/ABER/C.DUP/I/FOR D RANGER XL 13P/6P/163 CV/2968 CC/DIESEL	Limoeiro do Norte		RS 2.326,80		
95	CAMINHÃO /C. ABERTA/VW/8.150 EDELIVERYPLUS/DIESEL	Limoeiro do Norte		RS 3.544,80		
96	ONIBUS Marca:Scania Modelo;/ Comil Campioner	Maracanaú		RS 6.949,95	25.880,40	
97	Micro /Ônibus Marca: Marcopolo Modelo: Volare W8 On	Maracanaú		RS 3.699,15		
98	Caminhonete Marca: Nissan Modelo: Frontier 4x4 XE	Maracanaú		RS 2.863,35		
99	Ford Fiesta Sedan 1.6	Maracanaú		RS 1.376,55		

100	Micro ônibus Marca: Sprinter	Maracanaú		RS	3.843,00	
101	L200 Marca;/ Mitsubishi 4x4 GL	Maracanaú		RS	3.444,00	
102	Micro/ônibus Marca;/ Marcopolo Modelo: Volare W8ON	Maracanaú		RS	2.381,40	
103	Fiat Palio Fire Economy	Maracanaú		RS	1.323,00	
104	MITSUBISHI/L200 TRITON SPORT GL 2.4 D 4X4	Maranguape		RS	4.032,00	
105	VW/MASCARELLO GRANMICRO E O	Maranguape		RS	5.046,30	9.078,30
106	FORD RANGER XL	Morada Nova		RS	2.326,80	
107	MARCOPOLO VALARE /ÔNIBUS	Morada Nova		RS	4.015,20	9.536,10
108	MERCEDES BENZ TAKO SPRINM	Morada Nova		RS	3.194,10	
109	MITSUBISHI L200 TRITON SPT GL PARACURU	Paracuru		RS	4.161,15	
110	VW SAVEIRO TREND PARACURU	Paracuru		RS	1.974,00	6.135,15
111	TOYOTA HILUX CD 4X4	Pecém		RS	5.198,55	5.198,55
112	TOYOTA - HILUX CD 4X4	Quixadá		RS	3.145,80	
113	NISSAN – SENTRA 20 FLEX	Quixadá		RS	2.349,90	
114	FORD - RANGER LTD 13P	Quixadá		RS	2.937,90	
115	M.BENZ/COMIL PIA	Quixadá		RS	2.915,85	20.543,55
116	I/M. BENZ TAKO	Quixadá		RS	3.194,10	
117	VOLVO/MPOLO PARADISE	Quixadá		RS	6.000,00	
118	FIAT / UNO MILE ECONOMY	REITORIA		RS	1.341,90	35.272,65
119	CHEV / TRAILBLAZER LTZ D4A	REITORIA		RS	2.916,90	
120	VW AMAROK CD 4X4 SE	REITORIA		RS	2.864,40	
121	FIAT / DUCATO M BUS	REITORIA		RS	3.238,20	
122	FORD/FIESTA SEDANFLES FLEX 5P/107 CV – 1.6 - PLACA NUU 1109	REITORIA		RS	1.376,55	
123	FORD/FIESTA SEDANFLES FLEX 5P/107 CV – 1.6 - PLACA NRB-6166	REITORIA		RS	1.376,55	
124	CAR/CAMINHAO/ C. FECHADA	REITORIA		RS	2.247,00	
125	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, MARCA MARCOPOLO, MODELO VOLARE W8 MO, 10P/150CV, DIESEL, ADAPTADO EM ESCOLA DE INFORMÁTICA, COR BRANCA	REITORIA		RS	2.381,40	
126	MITSUBISHI/L200 TRITON SPORT GL 2.4 D 4X4	REITORIA		RS	4.161,15	
127	MITSUBISHI/L200 TRITON SPORT GL 2.4 D 4X4	REITORIA		RS	4.161,15	
128	MITSUBISHI/L200 TRITON SPORT GL 2.4 D 4X4	REITORIA		RS	4.161,15	

129	ÔNIBUS MASCARELLO/GRANMICRO S2 DIESEL	REITORIA		R\$ 5.046,30		
130	Toyota Hilux Diesel 4x4 CD	Sobral		R\$ 3.145,80	25.339,65	
131	Ford Fiesta sedan 1.6 flex	Sobral		R\$ 1.376,55		
132	Chevrolet Meriva Joy 1.8	Sobral		R\$ 1.726,20		
133	V/W gol 1.0 G 4	Sobral		R\$ 1.449,00		
134	M. Benz sprinter 413 cdi	Sobral		R\$ 1.864,80		
135	Micro- ônibus M. Benz Comil	Sobral		R\$ 2.833,95		
136	M. benz M.polo Viaggio R	Sobral		R\$ 12.647,25		
137	Kasinski Mirage 150	Sobral		R\$ 296,10		
138	MMC/PAJERO HD	Tabuleiro do Norte		R\$ 3.000,00	14.819,85	
139	FIAT STRADA TREKKING	Tabuleiro do Norte		R\$ 1.652,70		
140	FORD RANGER	Tabuleiro do Norte		R\$ 2.937,90		
141	Marcopolo VOLARE W9 ON	Tabuleiro do Norte		R\$ 4.035,15		
142	Mercedes-benz Tako Sprinm	Tabuleiro do Norte		R\$ 3.194,10		
143	CHEVROLET/S10 LS DD4	Tauá		R\$ 2.632,35	10.196,55	
144	MARCOPOLLO/VOLARE W9	Tauá		R\$ 6.187,65		
145	FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	Tauá		R\$ 1.376,55		
146	MITSUBISH MOTORS / L200	Tianguá		R\$ 3.444,00	11.689,80	
147	TOYOTA/HILUX	Tianguá		R\$ 3.145,80		
148	MARCOPOLLO / VOLARE W9 ON	Tianguá		R\$ 5.100,00		
149	RENAULT/DUSTER 2.0 D 4X2	Ubajara		R\$ 2.153,55		2.153,55
150	ÔNIBUS M. BENZ / MASCARELLO ROMAMD 17220	Umirim		R\$ 3.261,30	9.291,45	
151	AUTOMÓVEL FORD / FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	Umirim		R\$ 1.376,55		
152	CAMINHONETE I / FORD RANGER XL 11P	Umirim		R\$ 2.326,80		
153	CAMINHONETE FORD/RANGER XL 13P	Umirim		R\$ 2.326,80		
TOTAL				474.685,70		474.685,70



1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2155841** e o código CRC **BA865823**.

Estudo Técnico Preliminar 12/2020

1. Informações Básicas

Número do processo: 23255.004256/2020-51

2. Introdução

2.1 A Equipe de Planejamento, designada pela Portaria nº 84/PROAP/REITORIA, de 16 de julho de 2020, elaborou o presente Estudo Técnico Preliminar que caracteriza determinada necessidade da administração, apresentando os elementos essenciais para a elaboração do termo de referência, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa Nº 40/2020, da SEGES/ME.

3. Descrição da necessidade

3.1 O Instituto Federal do Ceará possui uma extensa frota de veículos, tendo em vista que a instituição utiliza o modelo de gestão de transporte baseado na aquisição de veículos automotores, gestão de frota e contratação de serviço de motorista com dedicação exclusiva de mão-de-obra. Vale destacar que o modelo de gestão de transporte utilizado no IFCE é o mesmo na Reitoria e nas 33 unidades distribuídas pelo estado do Ceará, o que demonstra o tamanho significativo da frota.

3.2 Esses veículos são utilizados prioritariamente para movimentação de servidores em atividades como deslocamentos entre as unidades do IFCE, para participação de reuniões, eventos ou fiscalizações de serviços ou obras. Da mesma forma os veículos são utilizados para deslocamentos de alunos entre as unidades do IFCE, para participação de atividades educacionais, desportistas e encontros estudantis, além da realização de outras atividades pedagógicas.

3.3 Nesse contexto, é fundamental que os veículos sejam segurados, com o intuito de garantir a segurança dos servidores, alunos e do patrimônio público, em caso de eventuais danos materiais, colisão, roubo, furto, entre outras situações.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Materiais e Serviços Gerais - DEMAS	Angelo Ernani Freitas Maia
Departamento de Materiais e Serviços Gerais - DEMAS	Fernando Antônio Carvalho Barros Júnior

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 Para o atendimento da necessidade objeto deste estudo preliminar é necessária a definição de parâmetros mínimos que garantam a Administração Pública o resultado eficiente da prestação de serviços.

5.2 Dessa forma, a execução dos serviços de seguro veicular deverá atender às seguintes condições mínimas:

5.2.1. Cobertura Básica Nº 1 - Compreensiva: tem por objetivo indenizar o IFCE de prejuízos que venha a sofrer em consequência de danos materiais causados aos veículos segurados provenientes dos riscos cobertos a seguir:

- Colisão, abaloamento ou capotagem acidental;
- Queda acidental em precipícios ou de pontes;
- Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo que não faça parte integrante do mesmo ou que não esteja nele afixado, como também de carga transportada pelo mesmo, desde que em decorrência de acidente de viação, não se entendendo como tal a simples freada;
- Raio e suas consequências, incêndio ou explosão acidentais;
- Roubo ou furto, total ou parcial, do veículo;
- Acidente ocorrido durante o transporte por qualquer meio apropriado;
- Submersão parcial ou total do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;
- Granizo, furacão e terremoto;
- Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos supracitados.

5.2.1.1 Consideram-se riscos cobertos a responsabilidade civil do IFCE, que decorra de acidente causado pelo(s) veículo(s) discriminado(s) na apólice ou pela carga objeto de transporte pelo(s) mesmo(s) veículo(s), enquanto transportada.

5.2.2 Coberturas Adicionais:

5.2.2.1 Assistência 24 HORAS

- Garante assistência automotiva, 24 horas por dia, quando o(s) veículo(s) estiver(em) impossibilitado(s) de locomoção por ocorrência de pane elétrica ou mecânica, falta de combustível, necessidade de troca de pneus, acidente ou problemas com a(s) chave(s) do(s) veículo(s). Para solicitação desses serviços, deverá ser disponibilizada uma central de atendimento 24 horas com linha DDG (Discagem Direta Gratuita – 0800).
- O serviço de socorro, quando possível, efetuará o reparo no local da pane; não sendo possível, o veículo será rebocado para a oficina mais próxima, sem limite de quilometragem.
- Os serviços de reparos ou locomoção somente serão executados na presença de representante do IFCE, munido da documentação e chave(s) do(s) veículo(s).
- Os serviços de chaveiro referem-se à abertura de portas e/ou confecção de chave reserva em razão de perda, roubo, furto ou quebra de chaves ou danos no miolo do contato. Este serviço não inclui cópia de chaves codificadas cuja confecção não seja possível em razão da inexistência de condições técnicas.
- Não será efetuada a substituição de peças e/ou o rompimento de lacres cujo(s) veículo(s) esteja(m) dentro do período de garantia.
- Não será cobrada franquia para a prestação dos serviços abrangidos por essa cláusula.

- Serão de responsabilidade do IFCE as despesas relativas à aquisição de peças, bem como custos de mão de obra e reparos em oficina, serviços de borracheiros e compra de combustíveis.

5.2.2.2 Danos aos vidros, faróis, lanternas e retrovisores

- Garante, em caso de quebras ou trincas, a troca ou reparo dos vidros (para-brisas, laterais e traseiros), faróis, lanternas, retrovisores dos veículos segurados;
- A troca será feita pelo mesmo tipo e modelo existente no veículo; sendo limitada a 2 (duas) reposições, por veículo segurado, durante a vigência da apólice.
- Não será cobrada franquia para a prestação dos serviços abrangidos por essa cláusula.

5.2.3 Responsabilidade civil facultativa de proprietários de veículos automotores de vias terrestres – RCFV: tem por objetivo propiciar ao IFCE o reembolso dos valores que este for obrigado a pagar em decorrência de:

- indenizações em virtude de sentença judicial cível transitada em julgado ou de acordo autorizado previamente e de modo expreso pela seguradora, por danos involuntários, corporais ou pessoais, causados a terceiros, exceto aos ocupantes do(s) próprio(s) veículo(s) segurado(s);
- indenizações em virtude de sentença judicial cível transitada em julgado ou de acordo autorizado previamente e de modo expreso pela seguradora por danos involuntários, materiais, causados a terceiros, exceto aos ocupantes do(s) próprio(s) veículo(s) segurado(s);
- despesas efetuadas com custas judiciais do foro civil e com honorários de advogados nomeados, em consenso com a seguradora, sempre que tais despesas decorram de reclamações de terceiros acobertáveis pelo contrato.

5.2.3.1 O contrato deverá prever Limite Mínimo de Indenização de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por veículo, para a garantia de Danos Materiais e Limite Mínimo de Indenização de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por veículo, para a garantia de Danos Pessoais ou Corporais.

5.2.3.2 Consideram-se riscos cobertos a responsabilidade civil do IFCE que decorra de acidente causado pelo(s) veículo(s) discriminado(s) na apólice ou pela carga objeto de transporte pelo(s) mesmo(s) veículo(s), enquanto transportada.

5.2.4 Acidentes pessoais passageiro - APP

- Esta cobertura limita-se às consequências de acidentes pessoais ocorridas aos passageiros e motorista(s) do(s) veículo(s) discriminado(s) na apólice, devidamente licenciado(s) para o transporte de pessoas, garantindo o pagamento de indenização à vítima ou a seus beneficiários, caso o passageiro e/ou motorista venha(m) a sofrer acidente corporal.
- O valor mínimo de indenização, por passageiro ou motorista, será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em caso de morte ou invalidez permanente, total ou parcial.

5.2.5 Apólice

5.2.5.1 A apólice de seguro automóvel adotada pela licitante deverá conter, impreterivelmente, a descrição dos itens a seguir:

5.2.5.1.1 Casco

a. Valor para cobertura

5.2.5.1.2 Responsabilidade civil facultativa de proprietários de veículos automotores de vias terrestres – RCFV:

a) Valor para indenização de danos materiais;

b) Valor para indenização de danos pessoais.

5.2.5.1.3. Acidente por passageiro (APP)

a) Valor para indenização morte por pessoa;

b) Valor para indenização invalidez por pessoa.

5.2.5.2 Prazo máximo para indenizações decorrentes de sinistros, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias;

5.2.5.3 O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos e as indenizações de serviços constantes no item das coberturas adicionais deste estudo preliminar.

5.2.5.4 A cobertura será do tipo abrangente e a modalidade de seguro será do tipo valor de mercado.

5.2.5.5 A apólice de seguro terá vigência de 01(um) ano e terá início a partir da zero hora do dia posterior à assinatura do contrato;

5.2.5.6 Não será admitida apólice cuja data de início de vigência seja anterior à data de assinatura do contrato.

5.2.5.7 A seguradora deverá emitir apólice por Campus do IFCE para o(s) veículo(s) que lhe(s) for(em) adjudicado(s), conforme a Tabela I – Informações, deste estudo preliminar, da seguinte forma:

Tabela I – Informações

ITEM	APÓLICE

5.2.5.8 As apólices deverão ser fornecidas ao IFCE Reitoria e demais Campi no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato nos endereços constantes da Tabela I – Informações, deste estudo preliminar

5.2.5.9 O recebimento da apólice deverá ser efetuado pelo Coordenador de Aquisições e Contratos, ou por outro servidor designado para este fim, representando o IFCE – Reitoria e demais Campi.

5.2.5.10 Quaisquer alterações na apólice poderão ser solicitadas pelo IFCE – Reitoria, e demais Campi Participantes, e serão processadas pela CONTRATADA, mediante endosso, conforme os itens DA FRANQUIA e DO ENDOSSO deste estudo preliminar.

5.2.6 Os prêmios líquidos para contratação de seguro dos veículos integrantes da frota do IFCE não poderão ser superiores aos valores máximos de prêmios líquidos estipulados no item 10 - DO VALOR ESTIMADO, deste Estudo Preliminar.

5.2.7 No cálculo do valor dos prêmios líquidos de seguro deverão ser consideradas as classes de bônus.

5.2.7.1 Havendo sinistro com os veículos a serem segurados, ocorridos após a publicação do edital e antes da sessão pública de realização do pregão, para fins de cálculo do valor do Prêmio Líquido, deverá ser considerada a classe de bônus imediatamente inferior àquela informada na tabela supracitada.

5.2.8 Da Franquia

5.2.8.1 Havendo sinistro, o valor da franquia para a garantia de danos materiais a ser utilizada no contrato deverá ser do tipo reduzida (50% da obrigatória).

5.2.8.2 **Os valores das franquias serão fixos** conforme estipulados no Item 10 DO VALOR ESTIMADO deste Estudo Preliminar, conforme pesquisas de mercado, para cada veículo da frota.

5.2.8.3 Em caso de Sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

5.2.9 Do Endosso

5.2.9.1 O IFCE poderá solicitar endosso à apólice original emitida pela seguradora. Todos os dados da apólice poderão ser alterados, segundo a conveniência do IFCE, inclusive podendo promover a substituição e exclusão de veículos segurados.

5.2.10 Da exclusão do veículo da apólice

5.2.9.1 Havendo interesse do IFCE em excluir quaisquer veículos da apólice, a seguradora deverá restituir o prêmio pago proporcionalmente ao prazo a decorrer.

5.2.9.2 Para efeito de cálculo do valor a ser restituído deverá ser utilizada a Tabela de Prazo Curto a seguir:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	Percentual do Prêmio Anual a ser descontado na restituição	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	Percentual do Prêmio Anual a ser descontado na restituição
15	13	195	73
30	20	210	75
45	27	225	78
60	30	240	80
75	37	255	83

90	40	270	85
105	46	285	88
120	50	300	90
135	56	315	93
150	60	330	95
165	66	345	98
180	70	365	100

5.2.11 Em caso de perda total, deverá ser paga indenização do veículo segurado, em moeda corrente nacional, correspondente ao valor do veículo, apurado na Tabela FIPE, na data da liquidação do sinistro.

5.2.12 A cobertura adotada será do tipo Compreensiva e a modalidade de seguro será do tipo Valor de Mercado e Preço determinado.

5.2.13 Os serviços e coberturas oferecidos deverão ter validade em todo o território nacional.

5.2.13 Ressalta-se, ainda quando da execução do serviço deve se observar a conformidade com a Lei nº 4.594, de 29 de dezembro de 1964 e o Decreto-Lei Nº 73, de 21 de novembro de 1966;

5.2.3 Da qualificação técnica:

5.2.3.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com a solução a ser contratada, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.2.3.1.1 Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

5.2.3.1.2 Deverão ser disponibilizadas todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

5.2.3.2 Regularidade perante a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP (número de registro na SUSEP).

5.2.4 Das práticas de sustentabilidade

5.2.4.1 A seguradora deverá possuir compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Instrução Normativa No 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

5.2.4.2 Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004.

5.2.4.3 Não ter sido condenada, a seguradora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

5.2.5 Os serviços, objeto deste estudo, serão considerados de natureza contínua, considerando o disposto no Art. 15 da Instrução Normativa SEGES/MPDG Nº 05/2017, possibilitando a sua renovação com base no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93:

Art.15. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

5.2.5.1 Verifica-se que o serviço prestado é de natureza continuada, pois é necessária a renovação anual do seguro veicular, considerando a frota permanente das unidades do IFCE. Desta forma, tem-se a economia processual ao realizar os procedimentos necessários para a prorrogação contratual ao invés dos licitatórios. O serviço visa garantir a segurança patrimonial da instituição e a manutenção de suas atividades, já que a estrutura multicampi demanda a interação entre as unidades, seja de servidores ou de produtos, além de atender às demandas educacionais quanto ao deslocamento dos estudantes para aulas de campo, visitas técnicas, congressos, entre outros. A ausência do seguro veicular impede o atendimento aos serviços prestados pela frota, considerando que, para a integridade dos carros e usuários, os veículos não poderão ser utilizados sob essa circunstância, comprometendo o funcionamento do Instituto.

5.2.6 A duração inicial do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

5.2.6.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

5.2.6.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

5.2.6.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

5.2.6.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

5.2.6.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

5.2.6.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

5.2.7. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.2.8. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

6. Levantamento de Mercado

6.1 Considerando a especificidade da necessidade apresentada no presente estudo identificamos que não há outra solução para garantir a seguridade dos veículos da frota oficial do IFCE além da contratação de serviços de seguro veicular prestado por empresa especializada.

6.2 Para a aplicação de outras soluções, seria necessária a revisão do modelo de transporte utilizado atualmente, o qual contempla veículos próprios do IFCE com a contratação do serviço terceirizado de motorista.

6.3 Assim, considerando o modelo de transporte atualmente adotado a contratação de empresa para prestação de serviços de seguridade para a frota de veículos do IFCE mostra-se a única solução possível para o atendimento da necessidade apresentada no início deste estudo preliminar.

7. Descrição da solução como um todo

7.1 A solução escolhida para atendimento da necessidade foi a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de seguro total para os veículos automotores pertencentes à frota da Reitoria e dos campi do IFCE. A licitação é sistêmica, de modo a atender a todas as unidades do IFCE. Após finalizado o processo licitatório, cada campus participante fará o gerenciamento do seu contrato.

7.2 Analisando os termos contratuais celebrados anteriormente, verifica-se que o serviço de seguro para a frota do IFCE vem sendo solicitado desde 2016. Abaixo, segue resumo dos contratos praticados pelo órgão no âmbito da Reitoria:

- Contrato nº 90/2016

Empresa contratada: Seguros Sura S.A.

Vigência: 25/11/2016 a 25/11/2017, prorrogado até 25/11/2018;

Valor total da contratação: R\$ 263.304,31;

Quantidade de veículos segurados: 49;

Ocorrências registradas: supressão de veículo no contrato de seguro veicular, protocolizado sob processo nº 23293.045781.2017-75;

Esse contrato contemplou toda a frota do IFCE.

- Contrato nº 37/2018

Empresa contratada: Mapfre Seguros Gerais S/A;

Vigência: 13/12/2018 a 13/12/2019;

Valor total da contratação: R\$ 67.379,98;

Quantidade de veículos segurados: 12.

- Contrato nº 46/2019

Empresa Contratada: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais;

Vigência: 19/07/2019 a 19/07/2020;

Valor total da contratação: R\$ 122.507,46;

Quantidade de veículos segurados: 12 veículos.

Houve a formalização de termo aditivo para a supressão de 4 itens, que foram cobertos pelo contrato nº 64/2019;

- Contrato nº 64/2019

Empresa Contratada: Seguros Sura S/A;

Vigência: 14/12/2019 a 14/12/2020;

Valor total da contratação: R\$ 80.619,12;

Quantidade de veículos segurados: 15 veículos.

7.3 Durante a execução dos contratos acima listados, não foram registrados processos administrativos punitivos em desfavor das empresas ou qualquer evento que desabonasse a prestação dos serviços, nem que indicasse a necessidade de revisão da descrição do objeto licitado.

7.4 Já durante a fase de planejamento da contratação, em 2019, observou-se que o Contrato nº 46/2019, cuja vigência era até dia 19/07/2020, assegurava apenas 04 dos 15 veículos pertencentes à atual frota da reitoria. Assim, a contratação vigente, por meio do termo nº 64/2019, contemplou a totalidade da frota da unidade, para isso, no entanto, houve a supressão de 4 itens daquele contrato. A ação objetivou otimizar as rotinas administrativas relacionadas à gestão e contratação de seguro veicular, concentrando na formalização e gestão de apenas um único contrato administrativo para toda a frota da reitoria.

7.5 Durante a gestão do contrato nº 90/2016, o gerenciamento e a fiscalização estiveram centralizados na reitoria, mesmo que o termo contemplasse veículos de outras unidades da instituição, o que provocou dificuldades na resolução de problemas, representando um risco e provando a inviabilidade de uma única fiscalização no acompanhamento efetivo da execução do contrato em todos os *campi*. A partir de então, cada unidade participante da licitação passou a formalizar o seu próprio contrato e a ser responsável por seu gerenciamento e fiscalização.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1 Conforme teor do Ofício nº 16/2020 (SEI 1901474) foi solicitado que as unidades do IFCE que tivessem interesse em participar do processo licitatório encaminhassem suas demandas à Coordenadoria de Serviços Gerais para consolidação dos quantitativos.

8.2 Dessa forma, consta no Anexo do presente estudo preliminar o quantitativo total de veículos a serem segurados na Reitoria e nos Campi participantes.

9. Estimativa do Valor da Contratação

9.1 Foram realizadas pesquisas de preços em conformidade com o previsto na Instrução Normativa nº 73 /2020, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação/MPOG, com empresas especializadas em seguro de veículos.

9.2 Considerando que a cotação do seguro leva em conta as características particulares de cada veículo, entende-se não ser cabível utilizar o painel de preços como fonte de pesquisa de preços. Portanto foi adotado a metodologia de pesquisa de preço junto a fornecedores.

9.3 Considerando, também, a especificidade deste tipo de contratação, o mapa de preços foi obtido utilizando a **metodologia de escolha do menor valor**, conforme previsto no §2º do art 7º da IN 73/2020 do MPDG. As propostas de preços, assim como o mapa de preços contendo a consolidação dos valores serão incluídos no processo.

9.4 Diante da pesquisa realizada com o mercado e recebidas até o momento, o valor estimado da presente contratação é de R\$ 811.959,89.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1 A contratação de seguro de veículos visa atender a necessidade da Reitoria e dos campi do IFCE. Assim, considerando o caráter sistêmico da contratação a mesma será realizada em único grupo. Tal escolha deve-se, em especial, ao fato de que considerando as características, o agrupamento em um único grupo possibilita que a Administração obtenha ganhos de escala, com a ampliação da quantidade de veículos a serem segurados.

10.2 Assim, optou-se pelo **não** parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei nº 8.666/93, o que no caso em análise demonstra-se técnica e economicamente viável, tendo em vista que a divisão por item nesta contratação apresenta-se como desvantajosa para Administração, uma vez que o agrupamento dos itens amplia o interesse do mercado favorecendo assim a competitividade.

10.3 Destaca-se que apesar da Reitoria e as unidades participantes encontrarem-se no mesmo grupo, a formalização contratual será responsabilidade de cada unidade participante, tendo em vista a característica de descentralização do IFCE.

10.4 Assim, a contratação compreenderá um único grupo composto por 54 itens correspondentes às frotas da Reitoria e das unidades do IFCE participantes.

11.5 Destacamos que a contratação para as unidades de Guaramiranga e Jaguaruana será formalizada por contrato gerenciado pela Reitoria, tendo em vista que as referidas unidades encontram-se vinculadas a mesma.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Não foi identificada necessidade de contratações correlatas

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1 A contratação de Seguro de veículos está prevista no PAC de 2020, da Reitoria do IFCE. Além disso, a contratação está alinhada ao Plano de Desenvolvimento Institucional PDI 2019-2023 no seguinte Tema e Objetivo Estratégico:

- **Tema Estratégico:** Efetividade e Excelência na Gestão.

Objetivo Estratégico: Aprimorar a gestão orçamentária e financeira com foco na otimização dos recursos e na transparência.

13. Resultados Pretendidos

13.1 A Administração tem por objetivo assegurar toda a frota da Reitoria e campi participantes, evitando-se perdas maiores de numerários em eventuais sinistros, uma vez que, ocorrendo os sinistros, a administração teria apenas como ônus o pagamento da franquia que, em regra, tem seu valor menor do que o valor dos danos acometidos aos veículos.

13.2 O seguro ainda prevê a indenização em caso de perda total até o limite da tabela fipe ou valor venal do veículo sem que seja necessário o pagamento de franquia neste caso. Assim, a instituição fica protegida de absorver este prejuízo no caso fatídico.

13.3 Diante do exposto fica **demonstrado que os resultados pretendidos** são na verdade a economia que a Administração pode ganhar de forma parcial ou total dos sinistros ocorridos, onde o dano ao patrimônio (veículos) pode se dar de forma parcial (colisões que ocasionam danos a flandagem e/ou a pintura, e aos faróis e retrovisores) ou com perda total.

13.4 Há ainda os casos onde os danos são ocasionados a veículos de terceiros por culpa ou negligência de motorista/servidor autorizado a conduzir os veículos oficiais. Neste caso, a responsabilidade da administração é objetiva e esta tem que arcar com os custos do dano equivalente. Estes ocorreriam às expensas do erário caso não houve seguro veicular que neste caso também tem por objeto cobrir estes incidentes sem que haja contrapartida da Administração a cada novo incidente, resultando então em uma economia para os cofres públicos.

13.5 Espera-se que esta contratação gere uma economia de escala por sua execução ser por meio de pregão eletrônico SRP por grupo.

14. Providências a serem Adotadas

14.1 Não serão necessárias providências prévias à contratação, tais como, adequação do ambiente.

14.2 A celebração do contrato não requer, de forma imediata, a capacitação de servidores, o que poderá ser feito ao decorrer do contrato conforme a necessidade.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1 A contratação de seguro de veículos não gera nenhum impacto ambiental, uma vez que, não exigirá intervenções físicas no ambiente da Reitoria, sendo apenas um meio abstrato para garantir a proteção patrimonial dos bens móveis da Reitoria, e proteção quanto a integridade dos profissionais e dos usuários, que utilizam estes bens.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base nas informações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME

17. Responsáveis

JORDANNA BHENNA RODRIGUES BOTELHO

Assistente em Administração - Coordenadoria de Contratos

ANNARA CRISTINA OLIEVIRA SANTOS

Administradora - Coordenadoria de Aquisições

FERNANDO ANTÔNIO CARVALHO BARROS JÚNIOR

Assistente em Administração - Coordenadoria de Serviço Gerais

Lista de Anexos

Atenção: alguns arquivos digitais enumerados abaixo podem ter sido anexados mesmo sem poderem ser impressos.

- Anexo I - Quantitativos de veículos por campi - Contratação de seguro 2021.pdf (448.92 KB)

Anexo I - Quantitativos de veículos por campi - Contratação de seguro 2021.pdf

ITEM	CLASSE ATUAL DE BÔNUS	ANO	PLACA	RENAVAM	CLASSI	MARCA/MODELO	VALOR A SER ASSEGURADO (Para veículos cujo valor de mercado não consta da tabela FIPE)	CAMPUS
1	0	2009/2010	NQQ7279	169080455	9BFZF54P7A8461618	FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX, 5P	100% FIPE	ACARAU
2	1	2010/2010	NQY6272	196384117	9BFZC52P3AB894772	FORD/COURIER L1.6 FLEX 5P	100% FIPE	ACARAU
3	1	2009/2010	NVD6361	199628181	8AJFR22GXA4539935	TOYOTA/HILUX CD 4X4, CABINE DUPLA MEC/DIESEL	100% FIPE	ACARAU
4	0	2009/2009	NVA5322	200750801	93PB40E3PAC031632	MARCOPOLO VOLARE W9 ON, DIESEL, 28P	104.516,00	ACARAU
5	0	2018/2019	PNH4582	1183671609	93XLJKL1TKCJ19055	MITSUBISHI/L200 TRITON SPORT GL 2.4 D 4X4	100% FIPE	Acopiara
6	0	2011/2012	OIO7813	461888289	9532L82W8CR229148	ÔNIBUS VOLKSWAGEN /COMIL / VERSATILE I	R\$ 188.700,00	ARACATI
7	0	2012/2013	OSM8919	502240555	93PB40N31DC045153	MICRO-ÔNIBUS / MARCOLOPO / VOLARE W9 ON	100% FIPE	ARACATI
8	0	2012/2013	OSA5691	512474613	9BG148FH0DC443148	CAMINHONETE I/ CHEVROLET / S10 LT DD4	100% FIPE	ARACATI
9	0	2012/2013	OSA5701	512482004	9BG148FH0DC464376	CAMINHONETE II/ CHEVROLET / S10 LT DD4	100% FIPE	ARACATI
10	1	2012/2013	OIH5096	477911870	93XJNKB8TDCC51127	L200 TRITON	100%FIPE	Baturité
11	1	2011/2012	OIN4763	461072840	9BYC32Y13CC001679	AGRALE GRAMINI –MICRO ONIBUS	100%FIPE	Baturité
12	1	2008/2009	HYP5526	975295152	9BWGB05W89T045632	VW PARATI	100%FIPE	Baturité
13	1	2008/2009	NQY7913	132798360	9BGAC69M09B222575	GM VECTRA SEDAN ELITE	100%FIPE	Baturité
14	1	1990/1990	GLV1784	247430811	9BV1MKC10LE311172	ÔNIBUS VOLVO B10M	R\$ 51.624,00	Boa Viagem
15	1	2019/2020	POV6136	1198707884	9532M52P4LR003581	ÔNIBUS MASCARELLO/GRANMICRO S2 DIESEL	100% FIPE	BOA VIAGEM
16	1	2018/2019	PNH3422	1183672621	93XLJKL1TKCJ19058	MITSUBISHI/L200 TRITON SPORT GL 2.4 D 4X4	100% FIPE	BOA VIAGEM
17	1	2011/2012	OCD8670	429589425	93XPKN740CCB86783	MITSUBISH MOTORS / L200	100% FIPE	Camocim

18	1	2001/2001	HXR1070	162851375	8AGSD35N01R127627	Chevrolet Corsa Super W	100% FIPE	Camocim
19	1	2017/2017	POJ9798	1129104092	93PB88S31HS500634	MARCOPOLO/VOLARE W9C	100% FIPE	Camocim
20	0	2009/2010	NQQ7579	171069005	9BFZF54P3A8474270	FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	100% FIPE	Canindé
21	0	2009/2010	NVA5392	200749935	8AJFR22G6A4540001	TOYOTA/HILUX CD 4x4	100% FIPE	Canindé
22	0	2009/2010	NVA5642	200749447	93PB40E3PAC031633	MARCOPOLO/VOLARE W9 ON	100% FIPE	Canindé
23	0	2011/2012	OIP1721	450781755	8AC904663CE054909	M. BENZ 413CDI SPRINTER	100% FIPE	Canindé
24	0	2011/2012	OIA6581	420944192	9BM634011CB818397	M. BENZ/MPOLLO VIAGGIO R	R\$ 300.700,00	Canindé
25	0	2014/2015	PMH9008	1031728519	8AC906657FE1011162	I/M BENZ 515 SPRINTER	100% FIPE	Canindé
26	1	2000/2000	HWZ0851	752354213	9BWY2TJB7YRY11130	VW/COMIL CAMPIONE R	R\$ 89.056,00	Caucaia
27	0	2010/2010	ENC8943	197047726	9BWAAO5ZXA4124642	VW / FOX 1.0 G II	100% FIPE	Caucaia
28	0	2011/2012	OHZ6361	430166605	93XPNK74OCCB86748	MMC / L 200 4X4 GL	100% FIPE	Caucaia
29	1	2005/2005	HVS8192	876293720	9BYC22Y1S5C003558	MICRO-ÔNIBUS AGRAL/MA8.5 UNISAÚDE AT	R\$ 51.400,00	Caucaia
30	0	2010/2011	OCT6705	342322494	8AFER13P5BJ399892	FORD/RANGER XL 13P	100% da tabela FIPE	Cedro
31	0	2011/2012	HIF2460	391716956	8AC904663CEO53357	M. BENZ 413/413 CID SPRINTERM	100% da tabela FIPE	Cedro
32	0	2008/2009	NRD9794	139783997	9BM6882779B632805	M. BENZ COMIL/PIÁ	R\$ 100.000,00	Cedro
33	0	1980/1980	HVU5999	16025503	36415213041608	M. BENZ OF/1113	R\$ 20.000,00	Cedro
34	0	1995/1995	HUU5061	635809052	9M664126SC081561	O 400 RS/PAS/ONIBUS	R\$ 45.000,00	Cedro
35	1	2009/2010	NQY6342	196382343	8AFER13P8AJ281060	FORD/RANGER XL 13P	100% da tabela FIPE	Cedro
36	1	2005/2006	HXJ4482	878686924	8AFER13P66J466599	FORD/ RANGER XLS 13P	100% da tabela FIPE	Cedro

37	3	2011/2011	OCH2271	322226236	9BFZF54P8B8190943	FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	100% da tabela FIPE	Cedro
38	3	2010/2010	NQY6122	195961129	9BFZE55PZA8581604	FORD/ECO SPORT XLS 1.6 FLEX	100% da tabela FIPE	Cedro
39	0	2009/2010	NVD5651	199630569	8AJFR22G6A4539933	I/TOYOTA HILUX CD4X4	R\$ 72.714,00 (100% FIPE)	Crateús
40	0	2009/2010	NQU8510	184104777	9BFZF55AXA8002688	FORD/FIESTA FLEX	R\$ 18.075,00 (100% FIPE)	Crateús
41	0	2009/2010	NVD4771	199633185	93PB12E3PACO32171	MARCOPOLO/VOLARE W8 ON	R\$ 89.000,00 (100% FIPE)	Crateús
42	0	2013	OIP4399	506692205	8BCLDRFJYDG513704	CITROEN/C4 PALLS20G F	R\$ 26.906,00 (100% FIPE)	Fortaleza
43	0	2013	OIP4519	506693058	8BCLDRFJYDG513700	CITROEN/C4 PALLS20G F	R\$ 26.906,00 (100% FIPE)	Fortaleza
44	0	2013	OIP4529	506693791	8BCLDRFJYDG513701	CITROEN/C4 PALLS20G F	R\$ 26.906,00 (100% FIPE)	Fortaleza
45	0	2011	NRB6186	256697868	9BFZF54P988118049	FORD FIESTA /SEDANFLES FLEX 5P/107 CV – 1.6	R\$ 23.139,00 (100% FIPE)	Fortaleza
46	0	2011	OCF5871	309129672	9532L82W7BR115141	VW//17.210 MAXBUS URB(ONIBUS)	R\$ 150.000,00 (100% FIPE)	Fortaleza
47	0	2009	NQZ8974	136621740	9BWGA62R49R928192	CAR/CAMINHÃO/C. FECHADA – DIESEL –VW/9.150E CUMMINS – 50,0T8150CV/2EX –	R\$ 71.900,00 (100% FIPE)	Fortaleza
48	0	2010	NVF9401	197980821	93PB12E3PAC032465	MICRO-ÔNIBUS – MARCOPOLO/VOLARE/W8 ON	R\$ 96.877,00 (100% FIPE)	Fortaleza
49	0	2010	NRB6705	229106277	BAC904663AE033842	PAS/MICROONIBUS M. BENZ/ 413CDI DIESEL SPRINTERM 129CV	R\$ 76.413,00 (100% FIPE)	Fortaleza
50	0	2010	NVB6664	218938276	9BM634071AB699606	PAS/ONIBUS M.BENS/COMIL CAMPIONE R 51P/420CV	R\$ 400.000,00 (100% FIPE)	Fortaleza
51	0	2011	NUU1129	285070908	9BFZF54P3B8166615	FORD FIESTA/SEDANFLES FLEX 5P/107 CV – 1.6	R\$ 23.139,00 (100% FIPE)	Fortaleza
52	0	2012	OIO7483	461888718	9532L82W6CR229150	VW/PAS/ONIBUS - COMIL VERSATILE I	R\$ 160.000,00 (100% FIPE)	Fortaleza
53	0	2012	OII2682	457180692	9BFZC52P8CB915926	FORD//COURIER L 1.6 FLEX	R\$ 20.905,00 (100% FIPE)	Fortaleza
54	0	2013	OIP7259	500693200	9BG148FHODC445762	CHEVROLET /S 10 LT DD4	R\$ 74.795,00 (100% FIPE)	Fortaleza
55	0	2011	JJT1630	485793148	9BM958074B8808169	M. BENZ /CAR / CAMINHÃO/ ATEGO 1725	R\$ 112.974,00 (100% FIPE)	Fortaleza

56	0	2011	OCF6381	309128218	9BYC51A1ABC001134	PAS/ONIBUS/AGRALE/MASCA GRANMIDI 28P / 185CV	R\$ 100.000,00 (100% FIPE)	Fortaleza
57	0	2014	JKP5770	551977108	94DJBAL10EJ772594	NISSAN /GRAND LIVINA 18 SL	R\$ 33.729,00 (100% FIPE)	Fortaleza
58	0	2015	OSA2140	1016359702	8AJDY22G8F7006062	PICK-UP TOYOTA /HILUX	R\$ 84.012,00 (100% FIPE)	Fortaleza
59	0	2006	HXL8894	884768430	93PB13E3P6C018010	PAS/MICROONIBUS-MARCOPOLO/VOLARE /W 8 MO 10P/150CV 2006 – DIESEL	R\$ 74.420,00 (100% FIPE)	Fortaleza
60	3	2010/2011	NRA5715	232098417	8AFER13P0BJ343696	FORD RANGER XL 13P	100% FIPE	GUARAMIRANGA
61	1	2018/2019	PNH3622	1183672338	93XLJKL1TKCJ19057	MMC/L200 TRITON SPT GL	100% FIPE	HORIZONTE
62	0	2009/2010	NQS5611	190739100	9BFZF54P0A8005640	FORD FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	100 % FIPE	IGUATU
63	0	2013/2013	OSF3803	537234209	9BFZF54P7D8464314	FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	100 % FIPE	IGUATU
64	0	2013/2013	OSF4063	537232982	9BFZF54P2D8464348	FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	100 % FIPE	IGUATU
65	0	2013/2013	OSF4483	537232036	9BFZF55A3D8455006	FORD/FIESTA FLEX 1.0	100 % FIPE	IGUATU
66	0	2008/2008	HYX1502	965289796	93W244M2382024519	FIAT/DUCATO MINIBUS	100 % FIPE	IGUATU
67	0	2008/2009	NQS4491	122984200	9BM9790469B633995	M.BENZ/915C	100 % FIPE	IGUATU
68	0	2012/2013	ORW3121	531484955	8AC906655DE071062	I/M.BENZ TAKO SPRINM 16	100 % FIPE	IGUATU
69	0	2009/2009	NQZ1587	173458580	8AJFR22GX94539185	I/TOYOTA HILUX CD4X4	100 % FIPE	IGUATU
70	0	1995/1995	HUQ5338	633125636	9BM664126SC081031	M. BENZ O400	100 % FIPE	IGUATU
71	0	2011/2011	OCG2865	339972556	9BM384078BB769684	M. BENZ MASCARELLO ROMAND 17220	100 % FIPE	IGUATU
72	0	2013/2013	PNE1497	1059691954	95PZBN7KPEB065444	HYUNDAI HR HDB	100% FIPE	IGUATU
73	0	2009/2010	NQS5631	190710292	9BFZF54PXA8005726	FORD FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	100 % FIPE	IGUATU
74	0	2015	PMF1045	1057551268	93XLNKB8TGCF15062	Mitsubishi L200 Triton GL D	100%FIPE	Itapipoca

75	0	2019/2020	POV4896	1198708830	9532M52P8LR003521	Volkswagem Mascarello	100%FIPE	Itapipoca
76	1	2012/2012	ORW2441	508795630	8AC906655CE064231	MERCEDES BENZ SPRINTER VAN EXECUTIVA, 20 LUGARES.	100% FIPE	Jaguaribe
77	1	2011	OCT6347	367155966	93PB40E31CC039350	Marcopolo/Volare W9 ON	100% FIPE	Jaguaribe
78	1	2011/2012	OCG7308	403589266	8AFER13P2CJ461833	FORD RANGER XL3.0 PSE	100% FIPE	Jaguaribe
79	3	2015/2016	PMF1035	1057549298	93XLNKB8TGCF15056	MMC / L200 TRITON GL D	100% FIPE	JAGUARUANA
80	0	2005/2005	HXJ8789	867846763	9BGSK19X05B252054	GM/CLASSIC SUPER - Sedan	100% FIPE	Juazeiro do Norte
81	0	2010/2010	NVB7612	204100631	8AJFR22G6A4541584	I / TOYOTA HILUX CD 4X4	100% FIPE	Juazeiro do Norte
82	0	2011/2012	OII8711	430096852	8AJFR22G7C4555383	I / TOYOTA HILUX CD 4X4	100% FIPE	Juazeiro do Norte
83	0	2011/2012	OIG9991	430129912	8AJFR22G3C4555378	I / TOYOTA HILUX CD 4X4	100% FIPE	Juazeiro do Norte
84	0	2011/2011	OCQ3052	327599545	9BM384078BB769709	MERCEDES BENZ ÔNIBUS OF 1722 M	R\$ 100.000,00	Juazeiro do Norte
85	0	2008/2008	HWR9169	115101810	9BM68822768B621660	MERCEDES BENZ MICRO ONIBUS LO 915	R\$ 100.000,00	Juazeiro do Norte
86	0	2011/2012	OIH0091	430129599	8AC904663CE054531	MERCEDES BENZ SPRINTER 413-CDI VAN LUXO TURBO 16L	100% FIPE	Juazeiro do Norte
87	0	1995/1995	HUQ1978	633646083	9BG258NASSC011796	CHEVROLET PICK-UP D20 CAB DUP CUSTOM S4.0 4X2	100% FIPE	Juazeiro do Norte
88	3	2009/2010	NRD8652	194561410	9BFZF54P5A8005892	FORD FIESTA SEDAN -1.6/FLEX/5P/107 CV/ALCO/GASOL-Preto	100% FIPE	Limoeiro do Norte
89	3	2009/2010	NQU8490	184103894	9BFZF55AXA8009026	FORD/FIESTAFLEX/5P/73CV/ ALCO/GASOL-Prata	100% FIPE	Limoeiro do Norte
90	3	2009/2009	NQX2477	157929531	8AJFR22G594537425	CAMINHONE/ABER/C.DUP/II/TOYOTAHILUXCD4X4/5P/10 2CV/DIESEL	100% FIPE	Limoeiro do Norte
91	3	2008/2008	HYU5008	110831314	9BM6882769B622180	ONIBUS/NÃO APLIC/M.BENZ/COMIL PIAO/27P/150CV/DIESEL	100% FIPE	Limoeiro do Norte
92	1	2010/2010	NUT4221	197964842	93PB12E3PAC032429	ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE W8ON/28P/150CV/DIESEL	100% FIPE	Limoeiro do Norte
93	3	2010/2011	OCH6341	310115108	9532L82W5BR115218	ÔNIBUS/NÃO APLIC/VW/17.210 MAXIBUS URB/46P/225 CV -DIESEL	100% FIPE	Limoeiro do Norte

94	3	2011/2012	OCG7208	397070624	8AFER13P9CJ464566	CAMINHONETE/ABER/C.DUP/II/FOR D RANGER XL 13P/6P/163 CV/2968 CC/DIESEL	100% FIPE	Limoeiro do Norte
95	3	2011/2012	OCB2930	415778344	9533A52P8CR209628	CAMINHÃO /C. ABERTA/VW/8.150 EDELIVERYPLUS/DIESEL	100% FIPE	Limoeiro do Norte
96	0	2006/2006	HXD8753	881541800	9BSK4X2B063580584	ONIBUS Marca:Scania Modelo/; Comil Campioner	R\$ 165.240,00	Maracanaú
97	0	2010/2010	NVF9111	197983847	93PB12E3PAC032469	Micro /Ônibus Marca: Marcopolo Modelo: Volare W8 On	100% FIPE	Maracanaú
98	0	2006-2006	HXT8942	911724648	94DCEUD226J733735	Caminhonete Marca: Nissan Modelo: Frontier 4x4 XE	100% FIPE	Maracanaú
99	0	2010/2011	NQX8253	213663859	9BFZF54P3B8048791	Ford Fiesta Sedan 1.6	100% FIPE	Maracanaú
100	0	2011-2011	GYI1537	337106606	8AC904663BE049741	Micro ônibus Marca: Sprinter	100% FIPE	Maracanaú
101	0	2011-2012	OHZ6351	430175442	93XPNK740CCB86799	L200 Marca/; Mitsubishi 4x4 GL	100% FIPE	Maracanaú
102	0	2006-2006	ANM4076	876935889	93PB12E3P6C018000	Micro/Ônibus Marca/; Marcopolo Modelo: Volare W8ON	100% FIPE	Maracanaú
103	0	2010-2010	ERY8664	228442044	98D17164LB5669458	Fiat Palio Fire Economy	100% FIPE	Maracanaú
104	0	2018/2019	PNH4302	1183671889	93XLJKL1TKCJ19056	MITSUBISHI/L200 TRITON SPORT GL 2.4 D 4X4	100% FIPE	Maranguape
105	0	2019/2020	POV5826	1198708406	9532M52P4LR002592	VW/MASCARELLO GRANMICRO E O	100% FIPE	Maranguape
106	1	2011/2012	OCG6918	387124500	8AFER13P3CJ466037	FORD RANGER XL	100% FIPE	Morada Nova
107	1	2011/2012	OCL9078	372791239	93PB40E31CC039315	MARCOPOLO VALARE /ÔNIBUS	100% FIPE	Morada Nova
108	1	2012/2012	ORW2431	508793262	8AC906655CE063553	MERCEDES BENZ TAKO SPRINM	100% FIPE	Morada Nova
109	1	2018/2019	PNH4962	1183671404	93XLJKL1TKCJ19054	MITSUBISHI L200 TRITON SPT GL PARACURU	100% FIPE	Paracuru
110	1	2011/2012	OIK5653	462524230	9BWL05U2CP157257	VW SAVEIRO TREND PARACURU	100% FIPE	Paracuru
111	3	2011/2012	OIO7741	421408898	8AJFR22G7C4555139	TOYOTA HILUX CD 4X4	100% FIPE	PECEM
112	1	2009/2009	NRD4968	159612896	8AJFR22G294537544	TOYOTA - HILUX CD 4X4	100% FIPE	Quixadá

113	1	2009/2010	NUS3666	254938914	3N1AB6AD7AL613078	NISSAN – SENTRA 20 FLEX	100% FIPE	Quixadá
114	1	2011/2012	AVE3536	457332778	8AFER13P5CJ496267	FORD - RANGER LTD 13P	100% FIPE	Quixadá
115	0	2008/2009	HYU4518	110832213	9BM6882769B622800	M.BENZ/COMIL PIA	R\$ 69.349,27	Quixadá
116	0	2012/2012	ORZ3809	504768450	8AC906655CE063947	I/M. BENZ TAKO	100% FIPE	Quixadá
117	0	2013/2013	ORZ5925	569224926	9BVT2S921DE383537	VOLVO/MPOL PARADISE	R\$ 397.800,00	Quixadá
118	1	2009/2010	NUZ5443	213838036	9BD15822AA6400654	FIAT / UNO MILE ECONOMY	100% FIPE	REITORIA
119	0	2013/2014	ORR9956	595976239	9BG156MK0EC422730	CHEV / TRAILBLAZER LTZ D4A	100% FIPE	REITORIA
120	1	2012/2013	ORS7589	499310683	WV1DB42H5DA006176	VW AMAROK CD 4X4 SE	100% FIPE	REITORIA
121	3	2012/2013	ORP8411	507859162	93W245H34D2107430	FIAT / DUCATO M BUS	100% FIPE	REITORIA
122	1	2011/2011	NUU1109	285071718	9BFZF54P3B8166694	FORD/FIESTA SEDANFLES FLEX 5P/107 CV – 1.6 - PLACA NUU 1109	100% FIPE	REITORIA
123	0	2010/2011	NRB6166	256693331	9BFZF54P1B8118062	FORD/FIESTA SEDANFLES FLEX 5P/107 CV – 1.6 - PLACA NRB-6166	100% FIPE	REITORIA
124	0	2012/2012	OIK9928	487140788	9BYC76A2ACC000033	CAR/CAMINHAO/ C. FECHADA	100 % FIPE	REITORIA
125	0	2006/2006	HXL8874	884768198	93PB13E3P6C018011	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, MARCA MARCOPOLO, MODELO VOLARE W8 MO, 10P/150CV, DIESEL, ADAPTADO EM ESCOLA DE INFORMÁTICA, COR BRANCA	R\$ 74.420,00	REITORIA
126	0	2018/2019	PNH2872	1183673032	93XLJKL1TKCJ19059	MITSUBISHI/L200 TRITON SPORT GL 2.4 D 4X4	100% FIPE	REITORIA
127	0	2018/2019	PNH2742	1183673385	93XLJKL1TKCJ19060	MITSUBISHI/L200 TRITON SPORT GL 2.4 D 4X4	100% FIPE	REITORIA
128	0	2018/2019	PNH2382	1183674101	93XLJKL1TKCJ19061	MITSUBISHI/L200 TRITON SPORT GL 2.4 D 4X4	100% FIPE	REITORIA
129	0	2019/2020	PON8254	1201612630	9532M52P5LR007557	ÔNIBUS MASCARELLO/GRANMICRO S2 DIESEL	100% FIPE	REITORIA
130	1	2009	NQX2347	157930211	8AJFR22G794537362	Toyota Hilux Diesel 4x4 CD	100 % FIPE	SOBRAL
131	1	2009	NQQ7869	173550584	9BFZF54PXA8474380	Ford Fiesta sedan 1.6 flex	100 % FIPE	SOBRAL

132	1	2007	DTA9841	941280055	9BGXL75G08C713747	Chevrolet Meriva Joy 1.8	100 % FIPE	SOBRAL
133	1	2010	NUT8601	197944760	9BWAA05W9AP082971	V/W gol 1.0 G 4	100 % FIPE	SOBRAL
134	1	2011/2012	OIC9731	429579314	8AC904663CE054607	M. Benz sprinter 413 cdi	100 % FIPE	SOBRAL
135	1	2008	HYU5068	110830040	9BM6882769B623425	Micro- ônibus M. Benz Comil	R\$ 67.389,30	SOBRAL
136	1	2011/2012	OIN2871	422966380	9BM634011CBB15203	M. benz M.polo Viaggio R	R\$ 300.700,00	SOBRAL
137	1	2010	NRC7132	201477394	93FMRCCAAAM000511	Kasinski Mirage 150	100% FIPE	SOBRAL
138	1	2009/2010	NQU5389	173493467	93XDNK94WAC917702	MMC/PAJERO HD	100% FIPE	Tabuleiro do Norte
139	0	2006/2006	HXR3732	879588772	9BD27801C62504380	FIAT STRADA TREKKING	100% FIPE	Tabuleiro do Norte
140	1	2011/2012	OCG7228	397067658	8AFER13P2CJ466028	FORD RANGER	100% FIPE	Tabuleiro do Norte
141	1	2011	OIC5361	420788816	93PB40E31CC040742	Marcopolo VOLARE W9 ON	100% FIPE	Tabuleiro do Norte
142	1	2012	ORW2461	508797543	8AC906655CE064000	Mercedes-benz Tako Sprinm	100% FIPE	Tabuleiro do Norte
143	1	2015	PMN2381	1076013667	9BG148DK0FC436198	CHEVROLET/S10 LS DD4	100% FIPE	Tauá
144	1	2015	PMV0067	1039362335	93PB41N31FC055470	MARCOPOLO/VOLARE W9	100% FIPE	Tauá
145	1	2009/2010	NQQ7459	169661407	9BFZF54P6A8470942	FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	100% FIPE	Tauá
146	1	2011/2012	OCD8660	429714149	93XPNK740CCB86762	MITSUBISH MOTORS / L200	100% FIPE	Tianguá
147	1	2014/2015	PMG7899	1027148880	8AJFY22G4F8019281	TOYOTA/HILUX	100% FIPE	Tianguá
148	1	2013/2013	OSS3762	535137478	93PB40N31DC046038	MARCOPOLO / VOLARE W9 ON	100% FIPE	Tianguá
149	1	2016/2017	POO7190	1105539439	93YHSR3JAHJ588631	RENAULT/DUSTER 2.0 D 4X2	100% FIPE	Ubajara
150	1	2011/2011	OCG6433	329080121	9BM384078BB769711	ÔNIBUS M. BENZ / MASCARELLO ROMAMD 17220	R\$ 120.000,00	Umirim

151	1	2013/2013	ORY1691	526177608	9BFZF54P6D8448217	AUTOMÓVEL FORD / FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	100% FIPE	Umirim
152	1	2010/2010	NUS5782	206496060	8AFER11P6AJ321736	CAMINHONETE I / FORD RANGER XL 11P	100% FIPE	Umirim
153	0	2011/2012	OHY6773	459367536	8AFER13P1CJ001224	CAMINHONETE FORD/RANGER XL 13P	100% FIPE	Umirim



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

ANEXO

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE-REITORIA, com sede na rua Jorge Dumar, nº 1703, bairro Jardim América, CEP nº 60.410-426, na cidade de Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.744.098/0001-45, neste ato representado pelo Pró-Reitor de Administração e Planejamento do IFCE, Sr. Tássio Francisco Loffi Matos, nomeado pela Portaria nº 743/GABR/REITORIA, de 28 de agosto de 2018, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2020, publicada no de/...../20....., processo administrativo nº 23255.004256/2020-51, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação dos serviços de seguro total para os veículos automotores pertencentes à frota da Reitoria e dos campi do IFCE, especificado nos itens de 1 a 64, do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 05/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1				
2				
3				
...				

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - REITORIA.

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgãos Participantes Conforme descrição de itens do Termo de Referência Anexo I
INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS ACARAÚ
INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS ACOPIARA
INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS ARACATI
INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS BATURITÉ
INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS BOA VIAGEM
INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS CAMOCIM
INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS CANINDÉ
INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS CAUCAIA
INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS CEDRO
INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS CRATEÚS
INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS FORTALEZA
INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS GUARAMIRANGA
INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS HORIZONTE
INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS IGUATU
INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS ITAPIPOCA
INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS JAGUARIBE
INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS JAGUARUANA
INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE
INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE
INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS MARACANAÚ
INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS MARANGUAPE
INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS MORADA NOVA
INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS PARACURU
INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS PECÉM
INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS QUIXADÁ
INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS SOBRAL
INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS TABULEIRO DO NORTE
INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS TAUÁ
INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS TIANGUÁ
INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS UBAJARA
INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS UMIRIM

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20

do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços, depois de lido e achada em ordem, foi assinada pelas partes.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Felix dos Santos, Coordenador(a) de Aquisições**, em 19/11/2020, às 17:06, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2158008** e o código CRC **3AFD8110**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

ANEXO

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE- REITORIA E A EMPRESA

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE-REITORIA, com sede na rua Jorge Dumar, nº 1703, bairro Jardim América, CEP nº 60.410-426, na cidade de Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.744.098/0001-45, neste ato representado pelo Reitor do IFCE, **VIRGÍLIO AUGUSTO SALES ARARIPE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 163.775.913-49, portador da Carteira de Identidade nº 91002293815 - SSP-CE, conforme atribuições conferidas no Decreto de 30 de janeiro de 2017, da Presidência da República, publicado no D.O.U. de 31 de janeiro de 2017, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 05/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de seguro total para os veículos automotores pertencentes à frota da Reitoria e dos campi do IFCE, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	VALORES

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.1.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.1.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos

causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Felix dos Santos, Coordenador(a) de Aquisições**, em 19/11/2020, às 17:06, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2158012** e o código CRC **BD108ECB**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

ANEXO

ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA (FACULTATIVA)

Eu, _____ (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa _____, DECLARO, para os devidos fins, que realizei vistoria **nos veículos objeto da prestação dos serviços de seguro total para os veículos automotores pertencentes à frota da Reitoria e dos campi do IFCE**, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades e características dos mesmos, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do referido serviço. Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços n.º 05/2020, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

_____, _____ de _____ de 2020.

NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL

CPF n.º:

RG n.º:

(assinatura)

Servidor do IFCE

SIAPÉ n.º:

(assinatura)

Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA (OBRIGATÓRIA SE NÃO REALIZAR VISTORIA)

Eu, _____ (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa _____, DECLARO, para os devidos fins, que NÃO realizei

vistoria nos veículos objeto da prestação dos serviços de seguro total para os veículos automotores pertencentes à frota da Reitoria e dos campi do IFCE, por opção própria, assumindo assim que CONCORDO com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições de execução do objeto do certame. Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços n.º 05/2020, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

_____, ____ de _____ de 2020.

NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL

CPF nº:

RG nº:

(assinatura)

Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Felix dos Santos, Coordenador(a) de Aquisições**, em 19/11/2020, às 17:06, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2158015** e o código CRC **019BA14C**.